


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2018

CONTRATO Nº 115/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – fornecimento de materiais de expediente para as diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria- RS. Pregão Presencial nº 023/2018. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R\$ 4.125,84 (quatro mil cento e vinte e cinco reais com oitenta e quatro centavos). **CONTRATADA: TAIS DAIANA MASSIRER MEI**, CNPJ com nº 28.580.100/0001-53. Data: 13.06.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Giovane Taborda
Código Identificador:636D0BBC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATO Nº 116/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – fornecimento de materiais de expediente para as

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
 Gestão 2017/2018

Presidente
 Salmo Dias de Oliveira (PP)
 Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
 José Francisco Soares Sperotto (PTB)
 Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
 Evandro Agiz Heberle (PSDB)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
 Silvano Antônio Dias (PSB)
 Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
 Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
 Estrela – Amvat

2º Secretário
 Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
 Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
 Margarete Simon Ferretti (PT)
 Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
 Eduardo Buzzatti (DEM)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria- RS. Pregão Presencial nº 023/2018. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R\$ 4.062,63 (quatro mil sessenta e dois reais com sessenta e três centavos). **CONTRATADA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP**, CNPJ com nº 13.674.709/0001-14. Data: 13.06.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Giovane Taborda
Código Identificador:F13CCD39

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATO Nº 117/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – fornecimento de materiais de expediente para as diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria- RS. Pregão Presencial nº 023/2018. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R\$ 3.700,57 (três mil setecentos reais com cinquenta e sete centavos). **CONTRATADA: GABRIELA TORRES RAUBER – EPP**, com CNPJ 08.829.940/0001-08 Data: 13.06.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Giovane Taborda
Código Identificador:8DE5EF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Pregão presencial para contratação empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e Conexão à Internet **DATA:** 28 de Junho de 2018 – **Horário:** 15:00 horas – **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, Av. Getúlio Vargas nº 2266, 2º andar – Alvorada/RS
 Pregoeiro: Rodrigo Roxo
 Edital Disponível em <http://camara-alvorada.rs.gov.br/>

Alvorada, 14 de Junho de 2018

VER. ARLINDO SLAYFER
 Presidente

Publicado por:
 Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:0C544B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3181

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 313.072,50 (TREZENTOS E TREZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 313.072,50 (Trezentos e treze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa de Governo: 0216 – Programa de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 6.010 – Manutenção do Departamento de Controle da Dengue

3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4710).....R\$ 313.072,50

Total Crédito Especial.....R\$ 313.072,50

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 6.008 – Manutenção do Departamento de Vigilância

3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente (30659/4710).....R\$ 25.000,00

3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30657/4710).....R\$ 50.000,00

3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo (32230/4710).....R\$ 20.000,00

3.3.3.9.3.30 - Material de Consumo (38975/4710).....R\$ 10.000,00

Atividade: 6.010 – Manutenção do Departamento de Controle da Dengue

3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (30667/4710).....R\$ 15.000,00

3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30668/4710).....R\$ 40.000,00

Atividade: 6.021– Programa de Controle e Prevenção DST/AIDS

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (39438/4710).....R\$ 15.000,00

3.3.3.9.0.30 - Material de consumo (39435/4710).....R\$ 80.000,00

Atividade: 6.023– Programa de Educação Continuada Saúde da Família

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39438/4710).....R\$ 58.072,50

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R\$ 313.072,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:BB0B22E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3183**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.404,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.404,00 (Cinco mil, quatrocentos e quatro reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 012 - Aquisição de Transportes SMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental

Programa de Governo: 0329 - Programa Caminho da Escola

Projeto/Atividade: 1380- PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

3.4.4.2.0.93 - Indenizações e Restituições (1278).....R\$ 5.273,72

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 015 - Ensino Jovens e Adultos

Função: 12 - Educação

Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa de Governo: 0246 - Ensino Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA

3.3.3.2.0.93 - Indenizações e Restituições (1024).....R\$ 130,28

Total do Crédito EspecialR\$ 5.404,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial:

I - O Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2017 no valor de R\$ 5.299,00

II - O excesso de arrecadação das receitas:

a) 413210011019905 - remun fnde caminho da escola (14914/1278) no valor de R\$ 100,00;

b) 413210011019911- remun dep banc fnde - eja (14897/1024) no valor de R\$ 5,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R\$ 5.404,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:7AAB7601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1346/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

THASSIANA DA SILVA – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107816 Período : 11/05/205 A 10/05/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:393C66D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1347/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, conforme portaria municipal nº 3158/2012, que exonera e a portaria nº 3134/2012, passou a cumprir novo estágio probatório a contar de 18/12/2012

RITA DE CÁSSIA RAMOS – SUPERVISOR EDUCACIONAL

Matricula: 1998100246 Período : 18/12/2012 A 17/12/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:F131B37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1348/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VLADIMIR FERREIRA DE OLIVEIRA – PROFESSOR II ESPANHOL

Matricula: 2013106874 Período : 30/04/2013 A 29/04/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:329ABE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1349/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

TANIA MARLI RUSKOWSKI – PROFESSOR II G

Matricula: 2013107043 Período : 02/07/2013 A 01/07/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:F4164786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1350/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MARCIA REGINA ROCHA FREITAS – PROFESSOR CAT

Matricula: 2014107471 Período : 24/06/2014 A 23/06/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EDBAF573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1351/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JANAÍNA SOBROSA AFFELDT – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107731 Período : 23/02/2015 A 22/02/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6E75CDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1352/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MIRIAN RAQUEL MEDEIROS DA SILVA – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107815 Período: 14/05/2015 A 13/05/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:11DD43E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1353/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VALERIA DE FATIMA FERNANDES DE GODOY – PROFESSOR CAT

Matricula: 2013107063 Período: 23/07/2013 A 22/07/2016 .

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B575913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1354/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, o mesmo foi prorrogado em razão de cedência para o Estado conforme Portarias Municipal nº 367/2014 e nº 2743/2014, onde a Portaria Municipal 166/2015, revogou sua cedência, retornado à origem em 14/01/2015.

PRISCILA PEREIRA DUARTE – PROFESSOR II EF
Matricula: 2013107009 Período: 24/06/2013 A 26/05/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6F56F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1355/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

DAYSILDA DA SILVA MELLO – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107817 Período: 11/05/2015 A 10/05/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:10A24E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1356/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade no período de 16/01/2017 a 14/04/2017, conforme Portaria Municipal nº 700/2017.

LEILI BASSEDONI DOS SANTOS – PROFESSOR CAT

Matricula: 2014107593 Período: 29/09/2014 A 14/03/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:78941AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1357/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade no período de 18/08/2014 a 14/02/2015, conforme Portaria Municipal nº 1889/2014.

JANAÍNA PINTO DOS SANTOS SOARES – PROFESSOR CAT

Matricula: 2014107466 Período: 23/06/2014 A 19/12/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein

Código Identificador:04FF24A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1358/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade no período de 21/04/2016 a 17/10/2017, conforme Portaria Municipal nº 764/2016.

ROBERTA GONÇALVES MENNA BARRETO – PROFESSOR CAT

Matricula: 2013106955 Período: 03/06/2013 A 16/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein

Código Identificador:94E4AAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1359/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade no período de 01/04/2016 A 27/09/2016, conforme Portaria Municipal nº 582/2016.

CARINA STROBEL – MÉDICO CLINICO

Matricula: 2015107634 Período: 27/10/2014 A 24/02/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein

Código Identificador:29611760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1360/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que o período foi prorrogado em razão de cedência para a Secretaria de Mobilidade Urbana, conf. Port. Mun. 299-B/2013 e Port. Mun. nº 311-A/2013, retornando a Secretaria de Educação a contar de 17/06/2016, conforme Port. Mun. nº 1130/2016.

KARLA RENEE MACHADO – PROFESSOR CAT

Matricula: 2011105107 Período: 24/05/2011 A 16/10/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein

Código Identificador:F2F0165A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1361/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

DANIEL PEREIRA DA CRUZ GONÇALVES – GUARDA MUNICIPAL

Matricula: 2015107840 Período: 25/05/2015 A 24/05/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:55B57453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1362/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MARIA DE FATIMA VARANI – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107737 Período: 03//03/2015 A 02/03/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:C39B1BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESTABILIDADE Nº 1363/2018**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.

TANARA DENISE DORIA DE CARVALHO – PROFESSOR CAT

Matricula: 2015107765 Período: 23//03/2015 A 22/03/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Beatriz Pinheiro Krauthen

Código Identificador:AB0C9564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 01/2018**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

PROCESSO Nº 325/2018

ATA Nº 60/2018

As 09:00 horas do dia 14/06/2018, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, tendo como objetivo a análise das propostas financeiras das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preço nº 01/2018 cujo objeto O tratamento e Monitoramento d'água para consumo humano conforme disposto na ata nº 57 de 05/06/2018. Foi aberta a sessão. O representante da empresa ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME Srº ADONIS ALAN BETIATO, Cpf nº 018.341.580-95, acompanhou a abertura dos envelopes e os atos do certame. Aberto os envelopes constatou-se as seguintes propostas financeiras: PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME apresentou proposta no valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) por poço, totalizando o valor de R\$ 2.046,00(dois mil e quarenta e seis reais) mensais; ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP apresentou proposta no valor unitário de R\$ 190,00(cento e noventa reais) por poço , totalizando o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensais e ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME apresentou proposta no valor de R\$ 277,30 (duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) por poço ,totalizando o valor de R\$ 3.050,30(três mil e cinquenta reais e trinta centavos) mensais, para execução do objeto. Após a análise das propostas financeiras foi declarada vencedora a empresa: PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME com a proposta no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) por poço, totalizando o valor de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) mensais. Este processo será encaminhado

para análise do setor jurídico. Não houve intenção de recurso manifesta pelo representante da empresa ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME srº Adonis Alan Betiato. Abre-se o prazo de 05 (cinco) uteis para interposição de recurso quanto fase de julgamento da proposta financeira, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea 'b', da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso este processo será encaminhado a adjudicação e homologação. Este é o parecer da comissão de licitação.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FABIO RAFAEL FELTEM
Secretário

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

RUBIA KLAMT
Membro

ENTAAL Engenharia Tratamento de Agua e Analise LTDA-ME
ADONIS ALAN BETIATO
CPF nº 018.341.580-95
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F8B9ECA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Convite Nº 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONserto COMPLETO DA CAIXA DE CAMBIO COM TRANSMISSÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON, MODELO 292/2010.

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Abertura: 22/06/2018

HORÁRIO: 16:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 14 de junho de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaques Selis Bettio
Código Identificador:0D8BDC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA o Sra. LUCI STEIN, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, como Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Sra. LUCI STEIN, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, como Gestora da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Barros Cassal.

Art. 2º - As atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo serão desenvolvidas em prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situado na Av. Maurício Cardoso, nº 1177, Centro, Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de junho de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:626D3AB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA o Servidor João Airto Rodrigues, Operador de Máquinas, Matrícula nº 1271 como Fiscal do Termo de Acordo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de fevereiro de 2018, o Servidor Público Municipal JOÃO AIRTO RODRIGUES, Operador de Máquinas, Matrícula nº 1271 como Fiscal do Termo de Acordo firmado entre o Município de Barros Cassal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, conforme processo nº 17/2200-0002079-6 - PS, para acompanhar os serviços prestados pela Empresa KOMAK.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de junho de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:524904C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018, de 14 de junho de 2018.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA PRIVADA SEM BENFEITORIAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL"

FABIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de construção de distrito industrial, na forma da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/1941, a seguinte área de terras com área de 17.471,812m² (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um, virgula oitocentos e doze metros quadrados e, situada junto à Rodovia RS 122, Km 29 + 100m, na localidade de Santa Terezinha, neste Município, contendo a seguinte descrição:

"O imóvel inicia junto ao marco 1 com coordenadas UTM Este (X) 465.796,059 e Norte (Y) 6.741.944,006; do vértice 1, segue em direção até o vértice 2, no azimute 191º16'07", em uma distância de 54,53m, confrontando, ao LESTE com a Rodovia RS 122; do vértice 2, segue em direção até o vértice 3, no azimute 269º39'26", em uma distância de 316,19m, confrontando ao SUL com a propriedade da PCZ Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr. 28.470 – Ofício de S.S. do Cai); do vértice 3, segue em direção até o vértice 4, no azimute 352º,37'58", em uma distância de 54,51m, confrontando ao OESTE, com o Arroio Boa Vizinhança; finalmente do vértice 4, segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 89º37'58", em uma distância de 333,87m, confrontando ao NORTE com a propriedade de PCZ Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr. 28.790 – Ofício de S.S. do Cai), fechando assim um perímetro de 759,10".

Art. 2º - A descrição e a localização da área declarada de utilidade pública neste Decreto, bem como sua avaliação, restam demonstradas no processo administrativo nº 1167/2018.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º, encontra-se transcrita sob o nº de ordem 36.635 às fls. 128, do Livro 3/AJ, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, em nome de Magda Selbach Goularte.

Art. 4º - Fica declarada de urgência a expropriação do imóvel descrito no art. 1º, para fins de imissão provisória na posse do mesmo.

Art. 5º - O valor do imóvel declarado de utilidade pública pelo presente Decreto foi avaliado pela empresa contratada pelo Município, Ferrari Gestão de Ativos Ltda, em R\$ 231.850,92 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)
Parágrafo Único- A Comissão de Avaliação do Município, atribuiu à área descrita no art. 1º, a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art.6º - As despesas decorrentes do presente Decreto necessárias para a indenização da expropriação do bem declarado de utilidade pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
1 – Administração Geral

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração
344906100000000 (304) Aquisição de Imóveis

RECURSO: (1) LIVRE

R\$ 270.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

FABIO PERSCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TIAGO GUILHERME BACKES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Adriane Bruchêz

Código Identificador:45B0F1B1

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **29 de junho de 2018, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é a aquisição de materiais para sinalização viária. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincípio.rs.gov.br ou do site www.bomprincípio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de junho de 2018

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Bruchêz

Código Identificador:EC2CEE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.707/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA ASSESSOR SUPERIOR CONTÁBIL.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ILONE MARIA ZIMMERMANN** para o Cargo em Comissão de Assessora Superior Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:

Jessica Wichmann

Código Identificador:8869BF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.709/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA MEMBRO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Exonerar o Membro do Sistema de Controle Interno – UCCI, com atuação complementar, **ILONE MARIA ZIMMERMANN**, matrícula nº 2707, nomeada através da Portaria nº 32.593/2012, de 07 de maio de 2012, a partir de 12 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:835411B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.710/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA MEMBRO DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO - UCCI.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Designar o servidor RODRIGO PERES SILVEIRA, matrícula nº 9720, como Membro do Sistema de Controle Interno – UCCI, com atuação complementar, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001, e suas alterações subsequentes, a partir de 12 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:28F5D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.711/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de BRUNA RAFAELA DA SILVA, portadora do CPF nº 034.929.470-42, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 220ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1221F09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.712/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de GABRIELA JAGIELO PEREIRA, portadora do CPF nº 031.208.700-48, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 221ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2CDC9828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.713/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MAGDIELI SAMARA LEMOS, portadora do CPF nº 039.000.140-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 222ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A1D6F9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.714/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de NILDA AGUSTINHA RAPACKI, portadora do CPF nº 692.050.270-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 223ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1AABFB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.715/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de JESSICA FERNANDA SOARES, portadora do CPF nº 029.265.070-11, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 74ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:511AAFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.716/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARIANE LINHARES TRIEWELER, portadora do CPF nº 025.869.780-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 75ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:626688DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.717/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de JESSICA CARVALHO GARCIA, portadora do CPF 007.630.010-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 182ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:25367F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.718/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de LETÍCIA MARIA NICHELE, portadora do CPF 821.192.100-63, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8B4DAA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.719/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARISE DINIZ MUHL portadora do CPF nº 815.377.190-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:87CF0682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA
TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reavaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Bom, em conformidade com o projeto básico do Anexo II, que é parte integrante e indissociável deste edital. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. - EPP foi considerada HABILITADA no certame, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 14 de junho de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:38294B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de extensão de rede de BT para iluminação pública na Avenida Pernambuco e na Rua Simone Rambor, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memoriais descritivos, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros, que são partes integrantes e indissociáveis deste edital, constituindo-se nos Anexos III-A e III-B do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório em epígrafe restou DESERTO. A Ata de Abertura/Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 14 de junho de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:753D497F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.692/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ZEDI MARIA DE CASTRO, matrícula nº 8168, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BD066F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL CONCURSO FOTOGRAFICO**

Editais de Concurso Fotográfico nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para participação de Concurso Fotográfico, no período de **15/06/2018 à 31/07/2018**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelos telefones (51)3758-1120 ou (51)3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6C5A9D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
CONTRATO Nº 122/2018
CONTRATADA: AGRITECH LAVRALE S.A.- MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES
CNPJ nº 88.658.984/0002-24
VALOR TOTAL: R\$1.875,77(um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete reais)
OBJETO: Prestação de serviços de conserto do micro ônibus volare de placas INE 4391 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PRAZO: 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2018

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A8ABA5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122, de 14 de junho de 2018
Contratante: Município de Cotiporá
Objeto: Prestação de serviços de conserto do micro ônibus volare de placas INE 4391 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 051/2018
Contratada: AGRITECH LAVRALE S.A.- MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES
CNPJ nº 88.658.984/0002-24
Prazo: 15 dias
Valor Total: R\$1.875,77(um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:83CC941E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Coxilha Sr. Ildo José Orth, obedecendo à legislação vigente, convida a população coxilhense para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **15 de junho de 2018**, às **14 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha/RS** onde será apresentado o **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2018**, para fins de **cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Coxilha, 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:BD775E47

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, AFETADAS POR TORNADO,
CONFORME COBRADE - 1.3.2.1.1, CONFORME IN/MI Nº
02/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.544, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Declara situação de emergência em áreas do Município de Coxilha/RS, afetadas por TORNADO, conforme COBRADE - 1.3.2.1.1, conforme IN/MI nº 02/2016.

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, XXII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os fortes ventos que atingiram o município a partir das 20 (vinte) horas do dia 11 de junho (noite de segunda-feira) que se prolongaram e intensificaram até as 02 (duas) horas da manhã do dia 12 de junho (madrugada de terça-feira) e com chuvas intensas e granizo, ocasionando destelhamentos, destruição de pavilhões, silos, galpões, derrubadas de árvores, postes, interrupção de energia elétrica, internet, obstruindo o trânsito, afetando a área urbana, e principalmente rural do Município de Coxilha;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando através de suas equipes todo o aparato par minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que, em consequência deste evento que atingiu o Município propriedades rurais foram totalmente devastadas/destruídas;

CONSIDERANDO que, em consequência dos grandes volumes de chuvas que ocorreram gerou também danos que impactam diretamente na atividade agrícola;

CONSIDERANDO que a Administração deve socorrer urgentemente a população afetada, encontrando soluções, já que parte de área rural do município está com seus acessos prejudicados;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável ao reconhecimento da Situação de Emergência.

CONSIDERANDO informações do Instituto Nacional de Meteorologia e o MetSul Meteorologia que o fenômeno meteorológico que atingiu o município em função da intensidade dos ventos se caracteriza como TORNADO;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TORNADO - COBRADE - 1.3.2.1.1, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo Único - A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 1.543, de 12 de junho de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coxilha - RS, em 13 de Junho de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal.

Registre-se; Publique-se e cumpra-se;

13.06.2018

Publicado por:

Elizane Biazus

Código Identificador:C263E207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar da rede de ensino municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de junho 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de junho de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:E708E6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *prestação de serviços de recapagens de pneus, destinados a manutenção de viaturas e máquinas de diversas secretarias da administração municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de junho 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de junho de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:2C4C4ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* – cujo objeto é a *aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, destinados a manutenção de viaturas e máquinas da administração municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de junho 2018 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de junho de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:3E1C6841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de tubos de concreto destinados a canalização de águas pluviais no Bairro Paraíso, com recursos da Lei Petrobras 7.525/86*, sendo a data da abertura das propostas no dia 29 de junho 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de junho de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:32A070B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços (mão-de-obra) e fornecimento de materiais destinados a construção e reforma de espaço para agroindústria na localidade de Linha Principal, com área total de 210,28 m², conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias*, sendo a data da abertura das propostas no dia 03 de julho 2018 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de junho de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1883DA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2018 HOMOLOGA INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 06/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGA INSCRIÇÕES
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Denis Bridi, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº1.472/2018, **TORNA PÚBLICO**, a homologação das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vagas para o cargo de Motorista e Operador de máquinas.

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Edital 05 de 2018** de 05 de Junho de 2018, relacionadas abaixo:

MOTORISTA

Adão Antonio Girardi de Moura
Claudio de Lima Machado
Jackson Carlos Toebe
Jorge Adriano Figueira Kaczan
Paulo Fabiano Thiel
Semildo Ziegler

OPERADOR DE MÁQUINAS

Celio Luiz Dallabrida
Dinho Kahl de Oliveira

Gabinete do Prefeito de Dois irmãos das Missões RS, 13 de Junho de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLEBER LUIZ BRIDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:7B81DE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2018

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva para as Beneficiárias da Lei Complementar n.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a agroindústria do município referente à Consulta Popular n.º 001/2017.

Data: 28/06/2018.

Horário: 9h.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:E6BB62B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Contratada: ABSTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FELICITA EIRELI

Data da Assinatura: 6 de Junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O valor estabelecido na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 9/2018, sofrerá manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ficando da seguinte forma:

a) Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Descrição do Item	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	Gasolina Comum	R\$ 4,41	R\$ 4,67

b) Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano:

Item	Descrição do Item	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	Gasolina Comum	R\$ 4,41	R\$ 4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:CA65EAB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2018

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos tipo Ambulância 0 km.

Data: 27/06/2018.

Horário: 9h

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site www.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Kazanovski

Código Identificador:23F6D38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

- INTRINSECA SERV. DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E FONO – CNPJ Nº 22.957.169/0001-77 – Termo Aditivo nº 01/2018 – Contrato nº 179/2017 – Pregão Presencial nº 53/2017 – prorrogação de prazo passando para 13/06/2019 e reajusta valores passando para R\$ 51,94 – Assinatura: /06/2018.

- VANESSA PAULA PERKOSKI DE CASTRO - ME – CNPJ Nº 28.184.386/0001-58 - aquisição de grades para bocas de lobo – Contrato nº 189/2018 – Pregão Presencial nº 65/2018 – Valor R\$ 5.800,00 – Assinatura: 08/06/2018.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Marisa Bolzan Keller

Código Identificador:4A75E8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que em relação ao processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, houve a retificação do edital no que diz respeito ao horário que serão servidas as refeições e habilitação.

Segue as retificações:

Café – das 05h30min as 09h00min;

Almoço – das 11h00min as 15h00min;

Jantar – das 18h00min as 23h00min.

Item 7 inclui-se letra “m”:

m) alvará de localização e da vigilância sanitária do local onde serão servidas as refeições.

Os demais itens permanecem inalterados.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de junho de 2018.

JAIRO PAULO LEYTE

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Anibaletto dos Santos

Código Identificador:669A8994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P45 em botijões retornáveis para consumo nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Data de julgamento: 28/06/2018 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 14 de junho de 2018.

JAIRO PAULO LEYTE

Prefeito

Publicado por:

Cleonice Anibaletto dos Santos

Código Identificador:2DDEAAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.838/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 195.564,33 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade 01 – Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00.1910 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR\$ 49.000,00

Unidade 05 – Departamento Municipal de Desportos

Projeto/Atividade – Construção de Quadra Coberta na Arco Iris – Contrato de Repasse 10234571

3.3.90.93.00.00.00.00.1865 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.974,33

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto – Atividade - Nucleo de apoio a Saúde da Família

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo determinado.....R\$ 72.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.840,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Projeto Atividade 1040 – Pavimentação Proposta 4405 /2016 – Finzito e Bom Jesus

3.3.90.93.00.00.00.00.1890 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1890 – Obras e InstalaçõesR\$ 48.750,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação do Recurso 1910R\$ 49.000,00

Excesso de Arrecadação do Recurso 1890R\$ 5.000,00

Arrecadação do Convenio 4405/2016R\$ 48.750,00

Excesso de Arrecadação do Recurso Núcleo de Apoio a Saúde da Família.....R\$ 87.840,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 1865R\$ 4.974,33

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 13 de junho de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:83908E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 038/2018 DE 13
DE JUNHO DE 2018.**

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 195.564,33 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00.1910 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR\$ 49.000,00
Unidade 05 – Departamento Municipal de Desportos
Projeto/Atividade – Construção de Quadra Coberta na Arco Iris – Contrato de Repasse 102345713.3.90.93.00.00.00.00.1865 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.974,33

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto – Atividade - Nucleo de apoio a Saúde da Família
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo determinado.....R\$ 72.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.840,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Projeto Atividade 1040 – Pavimentação Proposta 4405 /2016 – Finzito e Bom Jesus
3.3.90.93.00.00.00.00.1890 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1890 – Obras e InstalaçõesR\$ 48.750,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Excesso de Arrecadação do Recurso 1910R\$ 49.000,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 1890R\$ 5.000,00
Arrecadação do Convenio 4405/2016R\$ 48.750,00
Excesso de Arrecadação do Recurso Núcleo de Apoio a Saúde da Família.....R\$ 87.840,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 1865R\$ 4.974,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Junho de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

EDERSON WINK
Sec. da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DDAFD783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018, OBJETO: FICA ALTERADO O HORÁRIO DO CERTAME EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA. HORA DA ABERTURA: ÀS 14HS. O DECRETO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 14 DE JUNHO DE 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4E3AE4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.064, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Junho de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:23862BB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6065, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o Decreto Municipal n. 5.663 de 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Junho de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6791F93E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.070, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Junho de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:D27E66EF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DECRETO Nº 6.073, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Declara de utilidade pública a Associação de Literatura Beneficente.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Junho de 2018.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:78559D0B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 20/2018).**

Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 14.676.097/0001–94

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS– DIVERSAS SECRETARIAS

Assinatura: 07/05/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:4BDC32FC**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 43/2018).**

Contratada: WEISSHEIMER TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ Nº 07.924.275/0001–60

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)– DIVERSAS SECRETARIAS

Assinatura: 05/06/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:A78F92BF**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO N. 112/2017 – Adendo 1****Inexigibilidade N. 008/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** São Pietro Saúde**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2018, até 11 de junho de 2019.

Ficam reajustados os valores dos itens relacionados abaixo, conforme Portaria N. 3.037/2017 do Ministério da Saúde, que atualiza os valores através da tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0405040202 - Tratamento de ptose palpebral	R\$ 449,44
0405050372 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	R\$ 771,60
0405050321 - Trabeculectomia (cirurgia de Glaucoma)	R\$ 898,35
0405050364 - Tratamento cirúrgico de pterígio	R\$ 209,55

Assinatura: 11/06/18**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:A4D8A9EF**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018****PROCESSO Nº 5193/2018**Respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de porteiro eletrônico.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:D8D22C24**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018****PROCESSO Nº 5194/2018**Respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de microfone de lapela - Comunicação Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:7A37AC8D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018****PROCESSO Nº 5195/2018**Respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de aquisição de filme polaseal (refil para plastificação), espessura 007, tamanho A4, pacotes com 100 unidades.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:257397DE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018
PROCESSO Nº 5232/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de toner.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:15055200

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
PROCESSO Nº 5233/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de refil para saboneteira

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8CFDC820

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018
PROCESSO Nº 5239/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de tela para cercar ecoponto.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:15DDF0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018
PROCESSO Nº 5246/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de Bonecos da Coleta Seletiva.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:71865AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018
PROCESSO Nº 5281/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** o conserto de geladeira no CRAS Conviver.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2D5B28C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 5308/2018**

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação de Empresa Especializada para a Realização do Conserto de Componentes Eletrônicos Semafóricos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6E213E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO****ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, sendo a data de abertura das propostas no dia 27/06/2018, às 9:00 horas,. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 15 de junho de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:54C69078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2018
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº003/2018**

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação do Leiloeiro Oficial **Erni Carlos Oro**, para condução de Leilão por inexigibilidade de licitação, Fundamento: Lei Federal nº8.666/93, artigo 25 "caput" e 26, combinado com Art. 42 do Decreto nº21.981 de 19/10/1932.

Faxinalzinho, 13 de junho de 2018.

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F8956C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Disponibilização de sementes de milho safra 2017/2018 para pequenos produtores rurais, exclusivamente para o Programa “Troca-Troca”, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, a EMATER/RS e a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D31E68D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certame nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de julho de 2018 – 15:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.br, site www.florianopeixoto-rs.com.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Florianopeixoto, RS, 14 de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FA029668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certame nº 32/2018 - Pregão Presencial nº 16/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROSCAVADEIRA NOVA PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 850314/2017/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 05 de julho de 2018 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.br, site www.florianopeixoto-rs.com.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Florianopeixoto, RS, 14 de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8D67BDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. O Prefeito Municipal de Florianopeixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo os seguintes termos. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; **VALOR UNITÁRIO (MENSAL):** R\$ 600,00; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X; **CONTRATADO:** ORLANDO GIARETTA. **CPF:** 500.629.130-34; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019.

Florianopeixoto, RS, 14 de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4C9DF48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email licitacoespmguarani@hotmail.com

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B7DF44CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.176/06, comunica aos interessados da retificação da licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroscavadeira nova, 4x4, alterado as características do objeto, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:90ADEA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 051-2018 HOPPEN E FALCADE
LTDA ME

Contratante: Prefeitura de Ibirubá
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
 Vinculado ao Pregão Presencial PMI025-2018
 Contratada: HOPPEN E FALCADE LTDA ME
 CNPJ: 17.557.478/0001-10
 Item: 01 – TRECHO 01 / Valor: R\$ 2,90 por Km rodado.
 Vigência: 12 meses, a iniciar em 19 de agosto de 2018.

Publicado por:
 Ricardo Forgerini
Código Identificador:6719332E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 052-2018 AIRTO SCAPINI & CIA
LTDA ME

Contratante: Prefeitura de Ibirubá
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
 Vinculado ao Pregão Presencial PMI025-2018
 Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA ME
 CNPJ: 18.805.032/0001-20
 Item: 02 – TRECHO 03 / Valor: R\$ 2,94 por Km rodado.
 Vigência: 12 meses, a iniciar em 13 de junho de 2018.

Publicado por:
 Ricardo Forgerini
Código Identificador:471DB0CA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 053-2018 CALUMAS TUR
TRANSP E TURISMO LTDA

Contratante: Prefeitura de Ibirubá
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
 Vinculado ao Pregão Presencial PMI025-2018
 Contratada: CALUMAS TUR TRANSP E TURISMO LTDA
 CNPJ: 08.517.608/0001-08
 Item: 03 – TRECHO 41 / Valor: R\$ 2,98 por Km rodado.
 Vigência: 12 meses, a iniciar em 19 de agosto de 2018.

Publicado por:
 Ricardo Forgerini
Código Identificador:3E8DB602

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 119-2017.

Locatário: Município de Ibirubá.
 Locador: Almir Braatz.
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL com 200,00m2, mais 66,78m2 de subsolo, totalizando 266,78m2, parte ideal do prédio construído nos terrenos sob as matrículas n.º 5.879 e 5.984, na Rua Mauá, n.º 1.950, Bairro Planalto, Ibirubá/RS, e que destinar-se-á ao funcionamento do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá.
 Prazo: 16/06/2018 a 15/06/2019.
 Valor mensal: R\$ 2.798,40.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9EEED0EA

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 145-2015

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Associação Hospitalar Annes Dias.
 Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato datado de 18/06/2015, que tem por objetivo a complementação dos valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 17 de junho de 2019.
 Valor mensal: Até R\$ 25.675,00.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E454F006

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO HABITAÇÃO N.º
009/2018

O Município de Ibirubá, através da Resolução n.º 01/2018, do Conselho Municipal de Habitação, encaminhada através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em consonância com a Lei Municipal n.º 2.640/2015, **TORNA PÚBLICO**, a classificação dos inscritos no **Programa Municipal de Habitação no Loteamento Hermany II**, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta – conforme regras estabelecidas no Edital n.º 13/2017:

I- DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Classificação	Nome
1	Vanessa Cristiane Kempf
2	Denise Brignoni
3	Bárbara Paula Metz
4	Aline Braatz
5	Gabriela dos Santos Greff
6	Ana Carine Garmatz Farias
7	Fernanda Rohr
8	Liliane Sauer
9	Andressa Guimarães Brignoni
10	Graziele Ferraz
11	Marcos Modesti Pinto
12	Simone Kirch
13	Magda Edmunda de Castro Figueira
14	Lisete Ferreira Sand
15	Rafael Pause dos Santos
16	Ana Lucia de Lima Carpes
17	Noeli Ritter Correa
18	Solange Amanda Huther
19	Luciane Muller
20	Marcos Luis Kerkhoff
21	Patrick Bucker Budke
22	Claudia Magalhães Camargo
23	Viviane Falcão Neto
24	Aline Oliveira Ayres
25	Carla Adriane de Bortoli
26	Sonia Mara de Oliveira Ferraz
27	Alice Braatz
28	Neri Reinoldo Guntzel
29	Vanessa Weber
30	Maico Henrique Scapini
31	Alvaro Cristiano Krause
32	Mauricio Radaeli
33	Lucas Mateus Kobber
34	Everton Ribeiro da Silva
35	Diovan Paloschi
36	Vinicius Fernandes das Chagas
37	Geovana Rossi de Quadros
38	Marli da Mota Gular
39	Oscar Crestani
40	Aldemir Antônio Brandão
41	Marcio Luis da Silva
42	Roseli Padilha
43	Nathalia Medeiros Gular
44	Douglas O. de Campos
45	Rafael de Jesus Moraes Alves
46	Mariana Melo da Silva
47	Marisregine de Andrade Nicolodi
48	Diego Villarinho
49	Marcelo dos Reis Ruppelt
50	Lediane Pinto Carneiro
51	Veridiana Fernandes das Chagas
52	Ana Claudia Kuntzer
53	Henrique Berger Bock
54	Daniel Lorenzoni
55	Delsi Paulo dos Santos
56	Neri Pereira da Silva
57	Jonas da Rosa
58	Elvira Gular
59	Andressa Sarturi

60	Felipe Junior Dal Pra de Souza
61	Wilson Tarrach
62	Pedro Luis Pereira Soares
63	Diego Machado
64	Marcos Sfalçim Garcia
65	Josemar da Silveira
66	Dileta Iracema Nicolodi
67	Iracema de Oliveira Becker
68	Marinei Darold das Chagas
69	Cristiane Pereira
70	Tairon do Nascimento
71	Mariel de Souza
72	Joelson Leonides Moreira
73	Cristiano Lemes da Silva
74	Gizele Aparecida F. de Oliveira
75	Kaliandra Figueiredo Velasque dos Santos
76	Diego Gerhardt
77	Vagner Lopes Chiesa
78	Vanessa Martins
79	Guilherme Elicker
80	Carlos Eduardo de Pellegrin
81	Dener dos Santos do Prado
82	Eliezer Chaves da Rosa
83	Eliane Ribas Machado
84	Eliane Pessoa da Silva
85	André Luis Kuntzler
86	Lurdes Janete Messerschmidt Martins
87	Franciela dos Santos
88	Maicon Tarrach Fão
89	Anderson Matheus Wollmann
90	Odirlei de Vargas
91	Cleovan dos Santos Barbosa
92	José Valdir da Silva Almeida
93	Eduardo Maffi
94	Jessica Rodrigues
95	Gustavo da Silva
96	Cristiano Carvalho da Cunha
97	Alexandre da Silva
98	José Dinorvan Padilha de Melo
99	Elton Sand
100	Pablo Renato Scapini
101	Marcelo Pain de Souza
102	Clovis Pereira de Sousa
103	Getulio Andrade de Mattos
104	Gelson Antônio dos Santos
105	Willian Campos Batista
106	Olavo Antonio Pacheco Cavalheiro
107	Suzani Santos de Freitas
108	Luis Eduardo dos Santos
109	Jaqueline Amaral de Mattos
110	Neusa dos Santos
111	Jessica Zanatta
112	Kassia Karin Frielink
113	Fabiana Ferreira Terres
114	Evandro Luiz Both
115	Rosimeri Nascimento
116	Vatuzi Camera Bucker
117	Jardel Goulart de Menezes
118	Cristiane Vernal
119	Waldir Guths Neto
120	Douglas Ubessi
121	Diego Freitas de Oliveira
122	Lucas de Toledo do Prado
123	Giane Carine da Silva
124	Andrey Alexander Teles da Rosa
125	Luciana Rohr
126	Mateus Camargo Heeller
127	Anderson Oberdan Roque
128	Teresinha Pereira
129	Antonio Luiz P. dos Santos
130	Maximilian Kruger Bastos Pereira
131	Cleiton Andre Engel
132	Tafarel Ubessi
133	Valter Drecsh Pimentel
134	Marlon Augustinho de Freitas Machado
135	Djonatan Luiz Klahn
136	Janaina Mello Marcondes
137	Camile Wentz
138	Andreia Brignione
139	Patricia Borh Polleto
140	Reginaldo Eliar dos Santos
141	Selio Silveira Dill
142	Fabricio de Campos da Silva
143	Luis Carlos Terres
144	Gabriel do Nascimento
145	Willian Pedroso Neves
146	Felipe Baumgardt
147	Jeison Drum
148	Jeans Lucas Vizzotto

149	Sidenei Pompeu
150	Paulo Cesar Ribeiro dos Reis
151	Geferson Vieira dos Santos
152	Ricardo Klein
153	Rudinei Neuland Forquim
154	Fabiano Kuntzer
155	Getulio Machado
156	Airton Luiz Pereira Paz
157	Patricia de Oliveira
158	Gabriel de Godoy
159	Lucas Tadeu Luft
160	Diego Luis da Silva
161	Jose Nelci Pinto do Prado
162	Ivan Carlos de Sousa
163	Lucas Henrique Taeisen
164	Renildo da Silva Mengue
165	Eduardo Luis Gysi
166	Angela Juliana Diesel
167	Jonas Michel Klahn
168	Andreia Regina Lemos
169	Renato Figueira Marx
170	Cassiane Lagemann
171	Jefferson Welter
172	Edson Antoniazzi
173	Mauro Luis Kanitz
174	Elisabete Regina Klein
175	Tanise Bibiane Braatz Veronese
176	Anderson de Campos Alves
177	Tainan Klein da Silva
178	Julio Cesar de Paula Schmidt
179	Graciela de Mello Van Der Han
180	Juliano Sanders
181	Tiago de Almeida Pereira
182	Solange Rohr
183	Valdir Clemente da Motta
184	Reinoldo Jesus Tombini
185	Jonas Stein dos Santos
186	Dowbiany Beatriz Guths
187	Luiza Kochenborger Branco
188	Elecio Rodrigues
189	Leandro Bender Machado
190	Roger Rambo Viana
191	Tiago Nicola
192	Alex Machado da Silva
193	Adolfo Augusto Klasener
194	Raquel Fagundes
195	Tiago da Silva
196	Tainara Cristine Gatto
197	Leonardo dos Santos Amaral
198	Vinicius Dill
199	Rudinei Ruppenthal
200	Marcelo Gunchoroski
201	Gilberto Jair Martins de Rosso
202	Mauro Cristiano Weiss
203	Gilberto Antonio Brignoni
204	Selma Elisabeth Schneider Weber
205	Tiago Rafael Brune
206	Rafael de Oliveira
207	Maikel Brignoni
208	Luciano Sand
209	Mauricio Cella Lencina Silva

II – DO SORTEIO PÚBLICO DOS LOTES

Fica convocado o Conselho Municipal da Habitação, para realizar o sorteio público dos lotes, conforme determina o Decreto n.º 4.274/2018, no dia 20 de junho de 2018, às 18 horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, Centro, Ibirubá-RS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, em 12 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:909653F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 10.803/2018

PROCESSO N.º 044/2018

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora **ELENICE MACIEL**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1557 e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, III, e 81 da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5653BE40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PMI028-2018 SRP - RETIFICAÇÃO

RETIFICA DESCRIÇÃO DO ITEM 60 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Item	Suprimento/Descrição	Quant. Estimada	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
60	tôner compatível Xerox 650 N05 408	6	500,00	3.000,00

Leia-se:

Item	Suprimento/Descrição	Quant. Estimada	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
60	tôner compatível Xerox 650 N05 409 / 106 02778	6	500,00	3.000,00

As demais informações do edital, bem como a data do certame permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 14 de junho de 2018.

RICARDO FORGERINI
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:C2905AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2018

PROCESSO N.º 144/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR DE AR PARA O ÔNIBUS N.º 49, para Secretaria de Educação, a empresa contratada RODRIGO GEHM, CNPJ 09.624.629/0001-87 no valor de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

Independência, dia quatorze de junho de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9D695E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.131.887/0001-04. Objeto: contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos e serviços especializados, com base no Processo n.º 116/2018, Edital n.º 62/2018, na modalidade Pregão n.º 55/2018, na proposta do vencedor e na Lei n.º 8.666/93. Valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais mais R\$ 4,00 (quatro reais) por ASO realizado no mês.

Data de assinatura 14/06/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A162EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia **28 de junho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de **Tomada de Preços n.º 05/2018. Recadastramento Imobiliário e Regularização Fundiária do Município do Iraí/RS**. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 12 de junho de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4F5DDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 - CONTRATOS N.º 101/2018 E N.º 102/2018.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 - CONTRATO N.º 101/2018;
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme contrato de repasse n.º 844339/2017/MAPA/CAIXA Processo n.º 2617.1042017-26/2017 e Município. Contratante: Município de Iraí - Contratada: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 78.056.272/0001-09. Valor total: R\$ 93.970,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 CONTRATO N.º 102/2018;
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme contrato de repasse n.º 844339/2017/MAPA/CAIXA Processo n.º 2617.1042017-

26/2017 e Município. Contratante: Município de Iraí - Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03. Valor total: R\$ 53.000,00.

Iraí, 28 de maio de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:05503C21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Município de Iraí torna público que às 09 horas do dia **21 de junho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2018 - Aquisição de veículo conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/Ministério da Saúde. Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 07 de junho de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:ED8CBE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 011/2018

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES**.

CPF: 936.810.200-78.

Objeto: Reajuste do valor dos quilômetros rodados.

Contrato nº 388/2017.

Datado de 06/06/2018.

14/06/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:B53E87CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILAMENTO Nº 007/2018

Contratado: **VANDERLI DE MELLO CHARÃO – ME**.

Objeto: Transporte Escolar.

Motivo: Troca do motorista e do veículo da linha contratada.

Itaqui, 14 de Junho de 2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:8444647C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018 - PROFISSIONAIS DO NASF

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31

Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018 EDITAL 18/2018

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que do dia 15 de junho a 21 de junho do ano de 2018, das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antonio Felini, S/N, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 05/2018, com a finalidade de preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo/função de **Psicólogo**; de 01(uma) vaga para o cargo/função de **Fisioterapeuta**; de 01(uma) vaga para o cargo/função de **Educador Físico**; de 01(uma) vaga para o cargo/função de **Nutricionista**, nos termos da Lei Municipal nº 2608/2018. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Cristina Foletto de Oliveira

Código Identificador:1867B522

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31

Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Publicação do despacho

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa nº 04/2018**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de medicamentos para a farmácia básica da UBS, pelo menor preço, das empresas: Inovamed, Dimaster e Candimedica, F&F e Centermedi, conforme orçamento.

Jacutinga-RS, 06 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO BORDIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Cristina Foletto de Oliveira

Código Identificador:3A262CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:

Concorrência 003/2018 – Referente à Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos Residenciais e Comerciais – **18/07/2018 às 9h.**

Pregão Presencial 024/2018 – Referente à Aquisição de Vacinas Anti-cio – **28/06/2018 às 9h.**

Tomada de Preço 005/2018 - Referente à Contratação de Empresa para Reforma da ALA SUS na Santa Casa de Caridade de Jaguarão - **04/07/2018 às 9h.**

Editais disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Coronel Gonzalez

Código Identificador:B016A0B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA****SECRETARIA DE GOVERNO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de junho de 2018 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Presencial, Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Poços Artesianos". Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 14 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ ROSSO

Responsável pelo Expediente

Portaria 304/2018

Publicado por:

Ciro Manoel Fonseca Rodrigues

Código Identificador:C4D67FC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2018.**

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO e de acordo com o Processo nº 293255/2018, NOTIFICA a senhora CAROLINE MACHADO DAITX, CPF Nº 839.238.290-00, para que efetue o pagamento do valor de R\$2.998,16 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, como forma de RESSARCIMENTO ao erário dos valores recebidos indevidamente a maior, sob pena de lançamento em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:5204493D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2015**

CREDENCIADA: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ: 87.882.865/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviços de consultas médicas de pneumologia e exames de espirometria.

EXPEDIENTE: 299378/2018

DATA: 10/05/2018

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:2768DA21**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152/2018****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152/2018.**

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, COMUNICA a empresa CAMARO URBANIZADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17259451000140, que no prazo de 05 (cinco) dias a interessada possa requerer provas complementares de defesa do Processo Administrativo Especial instaurado pelas Portarias nºs 1511/2017 e 743/2018. Nada requerendo, fluirá, a partir do término deste prazo, o período de 10 (dez) dias para apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria desde já intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Elaine Calabrezi Ferri Pires

Código Identificador:C94C6ABF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 94/2018**

Processo: 301429/2018 Valor: R\$ 34,90

Credor: MARCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS

Objetivo: Pagamento para o Registro Civil de Capão da Canoa para emissão de certidão de óbito. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maison Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:1635C744**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 95/2018**

Processo: 301870/2018 Valor: R\$ 1.489,30

Credor: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA SA

Objetivo: Pagamento de assinatura do jornal Zero Hora para a Biblioteca Pública Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maison Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:7AEB1C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 96/2018**

Processo: 301086/2018 Valor: R\$ 5.800,00

Credor: IVETE ZOMAR QUINCOSES DOS SANTOS

Objetivo: Contratação do espetáculo "Nosso Segredo" para duas apresentações no dia 23 de Maio para os beneficiários do programa Bolsa Família. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:DEEC8046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 97/2018**

Processo: 302345/2018 Valor: R\$ 900,00

Credor: HELENA LOPES BARCELOS

Objetivo: Contratação dos músicos Nilton Junior da Silveira e Diogo Barcelos para apresentação no dia 07 de Junho dentro da programação do Dia do Escritor. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:161E01A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 98/2018**

Processo: 302059/2018 Valor: R\$ 2.350,00

Credor: JOGOS E JOGOS LTDA

Objetivo: Contratação da empresa Jogos e Jogos LTDA para apresentação cultural do Coletivo de Escritores do Litoral Norte dentro da programação da Semana do Escritor nos dias 06 e 07 de Junho. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório- RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:1829C252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 99/2018**

Processo: 301536/2018 Valor: R\$ 3.488,00

Credor: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE

Objetivo: Pagamento de créditos eletrônicos do cartão Teu Vale Transporte para a servidora Marisabete Pereira dos Santos da Secretaria de Ação Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório- RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:629D15FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 100/2018**

Processo: 302367/2018 Valor: R\$ 37.100,00

Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA

Objetivo: Aquisição de vale transporte para os alunos da rede pública. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:6D2531AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 101/2018**

Processo: 302369/2018 Valor: R\$ 16.180,00

Credor: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objetivo: Aquisição de vale transporte para os servidores das escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Maisson Rafael Flor dos Santos

Código Identificador:DF75E11F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº0062018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº0062018:** Comunicamos o deferimento do recurso protocolo 300734/2018, restando INABILITAÇÃO a empresa **JOSÉ LUIZ BARUFI OSÓRIO**, permanecendo habilitada a empresa **PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA**. A proposta da empresa habilitada será aberta no dia 18/06/2018, às 09h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 3663 8282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaoriosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Winy Gomes da Rosa

Código Identificador:FCA1D78D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018:** Comunicamos a INABILITAÇÃO das empresas: **CENTRAL DE RESÍDUOS LITORAL NORTE LTDA, NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA e CELSO SILVA GALIMBERTI & CIA LTDA**. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 3663 8282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaoriosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Winy Gomes da Rosa

Código Identificador:70198891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2018:** Comunicamos que a empresa Construtora BFS Ltda- EPP foi declarada vencedora no certame, com o valor de R\$28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações pelos telefones (51) 3663 8282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de junho de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1CCF8C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Lucena – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de Chamada Pública 02/2018 e a proposta de venda que deverá ser preenchida na EMATER/RS até o dia *06 do mês de Julho de 2018, às 09h00min*, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de Julho a Dezembro do corrente ano. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 14 de Junho de 2018.

JAIR MIGUEL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:CD12B130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - TRATAMENTO DE
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

COMISSÃO DE PREGÃO 2018 Portaria Municipal nº 573, de 03/01/2018

Edital e demais publicações em www.quevedos.rs.gov.br

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 573/2018, receberá a documentação e propostas para a Contratação de Empresa para Análises, Monitoramento e Tratamento da Água para Consumo Humano Urbana e Rural, que acontecerá no dia 27/06/2018 às 10 horas. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 14 de junho de 2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:2DE131BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520 /02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial nº 022/2018-

Tipo Menor Preço por item:

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um veículo novo tipo VAN ano e modelo 2018/2019 para uso da Secretaria Municipal de Saúde:

Dia 28/06/2018, às 10horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.

Prefeita

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FB07EA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 012/2018 – Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Sistemas de Informática.** A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **28 de junho de 2018, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 15 de junho de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:6D4476C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.965 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01 um (a) Advogado (a) para exercer a

atividade de Procurador (a) Jurídico (a), na Procuradoria-Geral do Município.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um(a) Advogado(a), padrão 20, Classe A, para compor a Procuradoria-Geral do Município, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, e Lei 2.870/2017, mediante processo seletivo.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou extinto antecipadamente caso haja aprovado em concurso público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo (a) contratado (a) será de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao (à) contratado (a) os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE JUNHO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:29070E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2018**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.06.2018 a 15.06.2018, 5** (cinco) dias, à Servidora **ADELIA MARIA PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula 1015-4, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE JUNHO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:F4DB9EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2018**

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE ADVOGADO – Lei nº 2.965/2018.

Período de inscrição:

De 15 a 22 de junho de 2018.

Horário:

Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:

Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:

Advogado.....01 vaga.

Vencimentos:

Advogado..... R\$ 1.652,41 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

ADVOGADO:

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar habilitação legal para o exercício da advocacia (inscrição na OAB);

Apresentar carteira de identidade civil;

Preencher ficha de inscrição;

Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.

b) O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em direito público e/ou direito administrativo.	4,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;

2º - O candidato com maior idade;

3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:

Dia 27 de junho de 2018 às 08:00 hrs.

11. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 28.06.2018 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 03.07.2018 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final

Dia 04.07.2018 às 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JUNHO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:34EE9801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3802**

Torna efetivo o servidor que especifica –
CHRISTIANO FAGUNDES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Danúbio Barcellos de Gusmão, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da legislação vigente, fica nomeado, em caráter efetivo, o servidor CHRISTIANO FAGUNDES DA SILVA, a contar de 1º de junho de 2018, tendo em vista haver completado o estágio probatório, referente ao concurso público nº 01/2013, no cargo de Procurador, padrão 08, classe A.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de junho de 2018

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

Presidente

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA

1º Secretário

Publicado por:

Mauro Altino Pereira de Souza Junior

Código Identificador:6E6D3B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.354, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias no âmbito da administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, consideradas as Administrações Direta e Indireta, obedecerão às disposições desta Lei.

Art. 2º Aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal que recebam autorização para se afastar da zona urbana do Município, eventualmente e por motivo de serviço, capacitação em cursos ou eventos de interesse da Administração, será concedida indenização através de diárias, que se destinará:

- I. a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção;
- II. a indenizar aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal pela obrigação de ausentar-se do Município, sem prejuízo de outras legislações vigentes.

§ 1º Entende-se por afastamento o período compreendido entre a hora de saída do servidor da zona urbana do Município para o local de destino e a hora de retorno à zona urbana da cidade de origem.

§ 2º Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento e serviços diretamente relacionada com o cargo ou função.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I

Da Autorização

Art. 3º Os agentes públicos que necessitem se deslocar do Município, nos termos do art. 2º desta Lei, deverão solicitar por escrito a autorização à chefia imediata, com a devida justificativa e comprovação da necessidade do deslocamento.

§ 1º A diária somente será concedida após despacho da autoridade competente.

§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento em que deu origem ao pedido, salvo extrema necessidade do serviço, devidamente justificada pelo Secretário da pasta de origem do servidor.

Art. 4º O ato da concessão de diárias deverá conter as seguintes informações essenciais:

- I. nome, cargo/função, matrícula e lotação do agente beneficiário;
- II. descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;
- III. indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;
- IV. período do afastamento;
- V. valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VI. classificação da despesa orçamentária;
- VII. nome e cargo da autoridade competente para a autorização do ato de concessão da diária.

Seção II

Do Direito a Diárias

Art. 5º Não gera direito a diárias:

- I. o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º, I e II;
- II. o afastamento do agente não exigir pernoite e for inferior a 6 (seis) horas;
- III. quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;
- IV. o deslocamento do Município não autorizado pela chefia imediata;
- V. quando entidade pública ou privada arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do agente público.

Seção III

Do Período da Concessão

Art. 6º As diárias serão empenhadas antecipadamente e de uma só vez.

§ 1º As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo agente beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização da autoridade competente.

§ 2º Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação à data da saída do beneficiário, solicitadas ao Prefeito, conforme o caso, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º A antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da prestação de contas.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 7º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** relação de diárias pagas;
- II.** nome do beneficiário;
- III.** quantidade de diárias concedidas;
- IV.** valor total de diárias;
- V.** datas de saída e de retorno;
- VI.** local de destino;
- VII.** motivo do deslocamento.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 8º Toda concessão de indenização de diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:

- I.** atestado ou certificado de frequência, documentos fiscais e outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
- II.** relatório de atividades do evento, curso, viagem, ou atividades realizadas, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;
- III.** cópia dos canchotes dos bilhetes de passagem, quando for o caso;
- IV.** em caso de serviço no interior do município, apresentação do relatório de atividades, assinado pelo chefe imediato.

Art. 9º Os documentos mencionados no Art. 8º serão encaminhados pelo órgão de origem do agente público à Contadoria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda para conferência.

Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados ao agente, pela chefia imediata, pela Contadoria Geral ou pelo ordenador de despesa documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 10. A Contadoria Geral apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário da importância paga indevidamente, quando for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo irregularidades, a Contadoria Geral emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 11. Após conferência pela Contadoria Geral, os autos serão remetidos para aprovação do Secretário Municipal correspondente.

§ 1º No caso de não aprovação ou caso não sejam sanadas eventuais inconsistências, o Secretário Municipal deverá encaminhar os autos à Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, para medidas cabíveis e também solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda a inscrição do servidor em dívida ativa.

§ 2º Após aprovação pelo Secretário Municipal correspondente, os autos serão encaminhados à Contadoria Geral para demais providências necessárias.

Art. 12. A prestação de contas é de inteira responsabilidade do agente beneficiário.

Art. 13. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do Secretário Municipal e da chefia imediata do agente.

Art. 14. O agente fica obrigado a restituir, de uma única vez, as diárias recebidas, comprovando sua devolução, nas seguintes hipóteses:

- I.** quando, por qualquer motivo, o deslocamento não for realizado;
- II.** quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;
- III.** quando o agente público, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;
- IV.** Quando o setor responsável pela verificação da prestação de contas aferir a necessidade de restituição, conforme previsto no Art. 10.

§ 1º A não devolução de valores de diárias nos prazos estabelecidos nesta Lei caracteriza inadimplência do agente, sujeitando, inclusive, à inscrição em dívida ativa e à adoção de demais procedimentos legais.

§ 2º Nos casos de exoneração, termo de contrato ou demissão do agente, o débito pendente será descontado no ato da rescisão contratual.

Seção II

Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 15. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 16. É vedada a concessão de novas diárias ao servidor que deixar de apresentar a prestação de contas de diárias concedidas, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pela Contadoria Geral.

Seção III

Devolução dos Valores não Utilizados

Art. 17. A não utilização dos valores requeridos para as indenizações, em caso de concessão antecipada, e verificadas em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.

§ 1º A devolução de valores excedentes correspondentes às indenizações, se ocorrido no mesmo exercício da concessão, deverão ser estornados e os valores da dotação orçamentária, retornar para a rubrica própria.

§ 2º Se a devolução ocorrer em exercício diferente da concessão de diária, os recursos integrarão a receita orçamentária daquele exercício.

§ 3º A devolução dos recursos não utilizados deverá se dar até a apresentação da prestação de contas, em prazo fixado no art. 8º.

§ 4º Em caso de não devolução dos recursos não utilizados, incidirá as mesmas penalidades descritas no art. 10, parágrafo único.

CAPÍTULO V DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 18. O valor da diária é composto, observadas a tabela constante dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

§ 1º A diária, conforme o deslocamento e previsão nos Arts. 74 a 76, da Lei Municipal Nº 2.620/1990, será:

- I. acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), quando o deslocamento for para a Capital do Estado;
- II. acrescida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;
- III. reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite.

§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§ 3º Considerando-se como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§ 4º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

- I. uma diária integral, para os deslocamentos superiores a 12 (doze) horas, contadas do horário de saída do Município, e inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pernoite;
- II. meia diária, para os deslocamentos até 12 (doze) horas.

Art. 19. As tabelas de valores, previstas nos Anexos I e II da presente Lei, serão atualizadas anualmente, por Decreto Municipal, no mês de maio, aplicado o coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), adotado o percentual do índice acumulado dos 12 (doze) meses, admitindo-se arredondamentos no valor final.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não inviabiliza a elaboração de outras propostas de alterações de valores de diárias baseados em estudos e critérios técnicos e econômicos, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal que autorizar o deslocamento do agente público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É considerada falta grave a concessão de diárias com o objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes do que trata esta lei.

Art. 22. Será promovida a responsabilidade administrativa e, se for o caso, penal, do agente público que autorizar o pagamento de diárias, ou que as receber com violação destas normas, bem como daquele que deixar de prestar contas ou restituir as recebidas em excesso, fora dos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 23. A Unidade Central de Controle Interno poderá expedir Instrução Normativa para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 24. Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores municipais celetistas.

Art. 25. O § 4º, do Art. 74, da Lei Municipal Nº 2.620/1990, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Nos deslocamentos ao interior do Município, sempre que a serviço de excepcional interesse público e somente por expressa e justificada autorização, aos agentes que necessitarem permanecer no local de trabalho, será concedida diária no Estado, reduzida em 50% (cinquenta por cento).”

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 75, da Lei Municipal Nº 2.620/1990; as Leis Municipais Nº 6.790/2014, Nº 6.202/2012 e Nº 6.158/2012, bem como o disposto no Inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 5.425/2008.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:08F600A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 7.360, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Programa de Pagamento Incentivado “um Novo Tempo” no Município de Santana do Livramento– RS.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído pela presente lei o Programa de Pagamento Incentivado – PPI - “UM NOVO TEMPO”, no Município de Santana do Livramento.

Parágrafo único - O PPI se destina a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 (trinta) dias antes de adesão ao Programa, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O contribuinte que aderir ao Programa fará jus a redução de multa e juros de mora, que será aplicada da seguinte forma:

- I – 100% (cem por cento), até 31/07/2018;
- II – 90% (noventa por cento) até 31/08/2018;
- III – 80% (oitenta por cento) até 30/09/2018;
- IV – 70% (setenta por cento) até 31/10/2018;
- V – 60% (sessenta por cento) até 30/11/2018;
- VI – 50% (cinquenta por cento), até 21/12/2018.

Parágrafo Único - Na inclusão de créditos ajuizados no PPI, fica o contribuinte livre do pagamento dos honorários em favor do Município.

Art. 3º - A adesão ao PPI observa as seguintes condições:

- I – no caso de créditos em cobrança judicial, o contribuinte poderá quitar ou parcelar todas as dívidas constantes de um mesmo processo judicial;
- II – no caso de créditos não ajuizados relativos ao IPTU, será admitida quitação por inscrição cadastral;
- III – no caso de créditos não ajuizados relativos ao ISS, será admitida a quitação por exercício;
- IV – no caso de créditos não ajuizados relativos a autuações fiscais, será admitida a quitação por autuação;
- V – no caso de outros créditos não citados nos incisos anteriores deste artigo, será admitida a quitação por inscrição.

Art. 4º - Poderão se enquadrar no PPI os contribuintes com parcelamento em andamento, com relação às parcelas vencidas e vincendas, desde que o saldo da dívida seja relativo a fatos geradores ocorridos até 30 (trinta) dias antes da adesão ao Programa, vedado qualquer revisão acerca de parcelas já quitadas.

Art. 5º - No caso de crédito sob qualquer forma de discussão judicial proposta pelo devedor, seja mediante embargos ou qualquer outra ação, para ser incluído no PPI, deverá o contribuinte desistir

formalmente dessas prerrogativas e recolher as respectivas custas judiciais.

Art. 6º – O contribuinte será excluído do PPI mediante despacho decisório do Secretário Municipal a Fazenda, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – decretação de falência, pela extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
- III – prática de qualquer procedimento fiscal que caracterize simulação ou sonegação lesiva ao erário municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:87E607EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 7.361, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a publicação dos gastos com hóspedes oficiais no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, na Home Page e no site oficial da Prefeitura Municipal, todos os gastos realizados com os hóspedes oficiais.

§ 1º - Deverão constar nas informações disponibilizadas:

- I – Nome completo do hóspede;
- II – Período da visita oficial;
- III – Motivo da declaração de hóspede oficial;
- IV – Gastos individualizados por hóspede e por tipo de gasto com o nome e CNPJ e/ou CPF dos estabelecimentos que prestaram serviço ao hóspede;
- V – Órgão ou Entidade responsável pelo pedido de hóspede oficial.

§ 2º - A consulta deverá ser de modo facilitado com a digitação do nome do hóspede, verificando-se assim, todas as informações.

§ 3º - A publicação prevista no “caput” deste artigo visa conferir maior transparência às declarações de hóspedes oficiais realizadas pelo Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3D0D35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 7.354, de 07 de junho de 2018, por um erro, sem as emendas aprovadas pela Câmara de Vereadores, que, corrigida, passamos a publicar novamente.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7FD873BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 79/2014 DA CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 79/2014 da Concorrência 24/2014 que tem como Objeto Prestação de Serviço que tem como objeto o item 03 do Edital 24/2014 - Coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde; tendo como contratada a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; tendo como objeto do aditivo a Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses compreendido entre 18/05/2018 a 18/05/2019 e o reajuste do contrato pelo índice do IGP-M do período dos últimos doze meses que é de 4,26%, passando dos atuais R\$ 13.676,57 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais para R\$ 14.259,19 (quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E91EB489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 425, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o que preceitua o artigo 53 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências) e de acordo com o disposto na Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, fica determinado o horário das **12h30min às 18h30min**, para o expediente da Prefeitura Municipal, no dia **22 de junho de 2018**, e o horário das **8h às 14h**, no dia **27 de junho de 2018**, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na 1.ª fase da Copa do Mundo 2018.

Art. 2.º Excetua-se o disposto no Art. 1.º, o horário para o expediente do dia 27 de junho de 2018, para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, bem como para a Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, que será das **7h às 13h**.

Art. 3.º O expediente nas escolas da Rede Municipal de Ensino ocorrerá em horário normal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:35C64DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018.
VALIDADE: 05/06/2019**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à **aquisição de toalha de papel**, para manutenção dos serviços dos Postos de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde do município, conforme especificações abaixo:

Para a empresa **Gabriel Fries Guimarães – Me** o item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
001	2000	fd	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, com no mínimo comprimento 20cm, largura 21cm, reciclado, características adicionais interfolha com fibras virgens.	R\$ 6,20

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte

Código Identificador:3A881827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.016/2018

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº.109/2018

CONTRATADO: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMAN & CIA LTDA-EPP – CNPJ: 10.839.707/0001-40.

OBJETO: aquisição de equipamentos e implementos agrícolas com recursos oriundos do Convênio com Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular FPE 544/2017. Item “07”

VALOR TOTAL: R\$ 11.160,00. **PRAZO:** vigência até 30 de setembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.016/2018

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº.107/2018

CONTRATADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 23.691.899/0001-31.

OBJETO: aquisição de equipamentos e implementos agrícolas com recursos oriundos do Convênio com Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular FPE 544/2017. Item “12”

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00. **PRAZO:** vigência até 30 de setembro de 2018.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:811D1E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2018 - **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e outros para Praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados), através do Termo de Compromisso nº. 0363507-86/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA.

PRIMEIRAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

Nº.077/2018 da empresa Vitrine Ambientes para Escritório Ltda, CNPJ: 05.684.135/0001-37- Altera-se a Cláusula primeira do contrato original com a exclusão do item 30, sendo cancelado, uma vez que, foram licitadas quantidades divergentes das previstas no Plano de Trabalho. Altera-se a cláusula quinta do contrato original passando o valor total do contrato para o valor de R\$ 1.360,00.

Nº.070/2018 da empresa Duca Móveis Ltda, CNPJ: 85.354.306/0003-60 ao valor de R\$ 31.671,30 - Altera-se a Cláusula primeira do contrato original com a exclusão do item 17, sendo cancelado, uma vez que, foram licitadas quantidades divergentes das previstas no Plano de Trabalho. Altera-se a cláusula quinta do contrato original passando o valor total do contrato para o valor de R\$ 27.944,10.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:10D53A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.816, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

Institui no Município de São Leopoldo a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireóide, a ser realizada anualmente, a partir do dia 23 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de São Leopoldo a "Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireóide", a ser realizada anualmente, a partir do dia 23 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireóide:

I - Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema das Doenças da Tireóide e promover campanhas educativas;

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireóide tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre as Doenças da Tireóide.

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e em parcerias com as entidades

sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

Código Identificador:7298894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.817, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 37.039,86 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo como fonte o Superávit Financeiro FPE 2149/2015.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 37.039,86 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender a aquisição de bens que integrarão a estrutura física do PROCON, conforme especificações abaixo:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.02 – DIRETORIA DO PROCON		
2390 – MANUTENÇÃO DO PROCON		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 2149 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	37.039,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	37.039,86

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro FPE 2149/2015 do Exercício Anterior, oriundo do Compromisso de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul contra a CRT Brasil Telecom, originalmente distribuída em meio físico sob o nº 2002.71.08.000.532-0 e que atualmente tramita por meio do processo eletrônico sob o nº 5025305-11.2013.404.7108 no valor de R\$ 37.039,86 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

Código Identificador:8B4FE766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.818, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a necessidade de pagamento de despesas de exercícios anteriores.

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

Código Identificador:CB74C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS retifica o extrato da ata veiculada, neste periódico, aos 13/06/2018, Código Identificador 5B6AE9EB, especificamente em referência ao **lote 55 e 90** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 10004/2018, Menor Preço por Lote, tendo por finalidade Registrar Preços para a **aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, para a Farmácia Municipal de São Leopoldo**, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantém-se as demais cláusulas e o valor retificado deve ser conforme segue:

COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA- CNPJ: 94+271.293/0001-95	Preço Unitário
Lote/Descrição	
55- Hidróxido de Alumínio 6% + Magnésio 4% suspensão oral – frasco 100ml	R\$ 1,8990
90- Nistatina creme vaginal 250.000 UI com aplicador tubo 60gr	R\$ 2,8990

Publicado por:

Maria ana Barcelos Pinto

Código Identificador:FD5DD99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - FOLDERS TURÍSTICOS E TOTENS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a **CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - OBJETO:** Chamada Pública para confecção de 40.000 (quarenta mil) folders turísticos e instalação de 12 (doze) painéis (totens) em locais de grande circulação de pessoas, a serem indicados pela administração municipal, patrocinados pela iniciativa privada e sem nenhum custo para a Administração Pública Municipal. **DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** 04 de julho de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:A44E7502

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a Licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2017** – Melhor Técnica e Preço-**OBJETO:** contratação de agência de publicidade e propaganda (pessoa jurídica) para prestação de serviço publicitário para o Município de São Leopoldo, o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE e a Fundação Hospital Centenário – FHC, na sua linha de ação comunicacional denominada contínua e/ou institucional, estabelecida pelo parâmetro de comunicação integrada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010. Igualmente, informa-se que está publicada e disponível no portal de licitação do Município a nova licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, contemplando o mesmo objeto. A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:A89B3E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, torna público, que **RATIFICA** os termos do Item 2.1 (Objeto da Licitação) do Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018**, que passa a vigorar com nova redação.

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Preço Unitário Máximo	Preço Total
35	5.000	Un	IMÃS DE GELEDEIRA, impressos personalizados offset em papel couche 115g/m², sob encomenda em manta magnética de espessura 0,3mm, acabamento corte simples,sem termo laminação, 4x0 cores, dimensão 90x150mm, reto com borda branca	0,67	3.350,000

Fica mantida a data de abertura do Pregão Presencial nº 047/2018 para o dia 18.06.2018, às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

São Pedro do Sul, 14 de junho de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Oliveira Costa

Código Identificador:5222501F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENDE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

DO OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Município de São Pedro do Sul até sua destinação final em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes, por conta e risco da empresa, informo que o referido processo licitatório encontra-se **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, para adequações no edital.

São Pedro do Sul, 14 de junho de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Oliveira Costa

Código Identificador:4F8897EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2018 – Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006

Objeto: contratação de empresa para serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água das unidades de saúde, abertura: 28/06/2018, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de junho de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio vaz Pereira

Código Identificador:9BCD806E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 009/2018 O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico** na data e horário que segue: Dia: 05/07/2018 às 14h 00 min. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018.** Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- SMEL**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK

Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Priscila Manfredi Medeiros

Código Identificador:0AABB50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 /2018**

AVISO DE LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 /2018

Abertura: 09h00min do dia 27 de Junho de 2018. / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço funeral DE FORMA PARCELADA, compreendendo o fornecimento de esquifes e serviços de traslado.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 14 de Junho de 2018.**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:20F2FC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 27 /2018 DATA DE
ABERTURA: 25/06/2018 HORÁRIO: 14:30HORAS MUNICÍPIO
DE TAVARES/RS**

EDITAL CARTA CONVITE Nº 27 /2018**DATA DE ABERTURA: 25/06/2018****HORÁRIO: 14:30horas****MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, sendo as empresas convidadas e as demais. A licitação rege-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção, ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 25/06/2018

Horário: 14:30 Horas

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em

outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) serviços/mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
 - Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.
- , de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2031– SAI-SUS UNIÃO

632- Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica

(1453)33.90.39.50–Serviço, médico, hospitalar, odontológico, e laboratorial.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 14 de junho de 2018.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA

Agente Auxiliar Administrativo

Examinado e Aprovado

ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE 027/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Ref.	de	Valor Total
01	De 30 a 50 laudos mensais	- Laudos de eletrocardiograma Tele relacionamento – intercâmbio de informações entre a equipe médica da empresa contratada e a equipe médica ou enfermagem da unidade atendida- 24h por dia, através da internet. - Análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para o Pronto Atendimento 24hs Drº Gilberto Motta Braga. -Fornecimento do software de telemedicina em comodato, bem como manutenção preventiva e corretiva.	R\$15,50		

Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para executar serviço de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor de Unit. p/ laudo
01	De 30 a 50 laudos mensais	- Laudos de eletrocardiograma Tele relacionamento – intercâmbio de informações entre a equipe médica da empresa contratada e a equipe médica ou enfermagem da unidade atendida- 24h por dia, através da internet. - Análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para o Pronto Atendimento 24hs Drº Gilberto Motta Braga. -Fornecimento do software de telemedicina em comodato, bem como manutenção preventiva e corretiva.	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES O valor do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), mensais, sendo que os

pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2031– SAI-SUS UNIÃO

632- Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica

(1453)33.90.39.50–Serviço, médico, hospitalar, odontológico, e laboratorial.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, por até 48 meses, se de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

6.1.1) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

6.1.2) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

6.1.3) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

6.1.4) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);

6.1.5) Responder no prazo máximo de 12 horas os laudos de rotina e os laudos de urgência em no máximo 40 minutos.

6.1.6 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadição da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.2 CABERA A CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

6.2.3 A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas.

6.2.4 A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº27/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f.) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

7.1.9) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão deste contrato, independente da conclusão do seu prazo sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantia a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:AF40BECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/2017.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017. Contratada: REVITA CONSTRUTORA EIRELI EPP. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. O mesmo teve início na data de 16 de novembro de 2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017.

Publicado por:

Maria Aparecida do Amaral Nunes

Código Identificador:7B0B514F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2017.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017. Contratada: GERALDO SUSSENBACH JUNIOR. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O mesmo teve início na data de 21 de julho de 2017. DISPENSA Nº 046/2017

Publicado por:

Maria Aparecida do Amaral Nunes

Código Identificador:9A5E85FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2017.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017. Contratada: GERALDO SUSSENBACH. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O mesmo teve início na data de 21 de julho de 2017. DISPENSA Nº 046/2017.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:BD23B168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço para o Transporte Escolar. **Data abertura:** 05/07/2018, **horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no site www.trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3667 1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F98555D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 26/2013/FNDE/MEC. **Objeto:** aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos das escolas municipais. **Data de recebimento das propostas:** 18 de junho a 09 de julho de 2018. **Horário e local:** das 08h às 11 e 30h e das 13e 30h às 17h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas as 10 horas do dia 10 de julho de 2018. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11 e 30h e das 13e 30h às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D46B5350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PARECER DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS
VOLUNTÁRIAS

Aos doze dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 556/2017, para análise e julgamento da documentação, Proposta e Plano de Trabalho apresentada pela Entidade Sindicato da Indústria de Calçados, Componentes para Calçados de Três Coroas, protocolada sob o nº 1089 e 2282/2018, com a finalidade de firmar parceria com a Administração, cujo objeto pretendido trata de seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada qualificação profissional e educacional da mão de obra do setor calçadista, atuantes no Município de Três Coroas.

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão se manifesta da seguinte forma:

Critérios de avaliação:

Crítérios de avaliação e seleção	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Não Atende
1 - Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	2		
2 - Metodologia e Estratégia de Ação	2	2		
3 - Viabilidade de Execução	2	2		
4 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	2		
5 - Experiência da Entidade no Serviço e no Município	2	2		
6 - Localização e Infraestrutura física	2	2		
7 - Experiência Prévia na realização objeto da Parceria.	09 anos de experiência comprovada, totalizando 18 pontos.			

Considerando que os critérios de avaliação foram devidamente contemplados e que a Entidade apresentou os demais documentos solicitados no Edital, a Comissão aprova a documentação e encaminha seu Parecer juntamente com a documentação apresentada para emissão do Parecer conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, o qual deverá encaminhar seu Parecer ao Departamento de Licitações para conclusão do Processo.

Três Coroas, 12 de Junho de 2018.

À COMISSÃO,

LUCIANE A. H. SABINO	MARCIA ANDRES DOS SANTOS	BRUNO JABOCUS
----------------------	--------------------------	---------------

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:831A3A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR

O Gestor da parceria celebrada com OSC/Entidade sem, fins lucrativos, nomeado pela portaria nº 211 de 11 de junho de 2018, com base no parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas comprovou os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2018, cujo objeto pretendido trata de seleção de Entidade sem fim lucrativo, voltada e ou vinculada na qualificação profissional e educacional da mão de obra do setor calçadista, atuantes no Município de Três Coroas.

Três Coroas, dia 12 de junho de 2018.

JONAS DANIEL FETTER

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:673E436C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público à **retificação** do **Edital de Pregão Presencial nº 021/2018** – Registro de Preços, de material e equipamentos de informática, em razão da alteração da descrição do item 2 do termo de referência, anexo I do instrumento convocatório. **Nova Sessão de Lances:** 14hrs do dia 28 de junho de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 15 junho de 2018.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:4B71D295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2018, Contratado: **FAÉ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 17.756.192/0001-63, Contratante: O Município de Trindade do Sul/RS, CNPJ: 92.399.211/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para reforma e revitalização da praça da lagoa em frente à Prefeitura Municipal, com execução de drenagem, pavimentação, cercamento, paisagismo e iluminação, tudo conforme projeto e proposta nº 015057/2017 do Ministério do Turismo. Valor: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais). Tomada de Preço nº 04/2018. Ass. Contrato: 14/06/2018 – Ordem de Início: 14/06/2018

ODAIR ADÍLIO PELICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane dos Santos

Código Identificador:A8552A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de junho de 2018, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **31/2018**, tipo Menor Preço Global, para aquisição de uma mini carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação 2018, acompanhada de três implementos compatíveis com o maquinário, com recursos da Operação de Crédito - BB. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de junho de 2018.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO

Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:6A7638CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.348, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece normas para o funcionamento da Banda Municipal do Município de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.777, de 09 de maio de 2018, que criou a Banda Municipal do Município de Tuparendi;

Art. 2º A Banda Municipal do Município de Tuparendi, criada pela Lei Municipal nº 2.777, de 09 de maio de 2018, passa a denominar-se BANDA MUNICIPAL DE TUPARENDI.

Art. 3º A Banda Municipal está vinculada à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º O Município ficará encarregado de:

- I- contratar e manter um instrutor;
- II- adquirir uniformes, acessórios, partituras e material de consumo necessário ao funcionamento da Banda Municipal;
- III- providenciar local fixo para ensaios;
- IV- prover transporte e alimentação do conjunto quando houver apresentação que não contemple estes quesitos

Art. 5º A finalidade da Banda Municipal é a disposta no art. 3º da Lei nº 2.777, de 09 de maio de 2018, bem como o cultivo, a divulgação e o incentivo a cultura musical e a formação de novos valores.

Art. 6º A Banda Municipal desenvolverá as atividades a que se destina, obedecendo a um calendário previamente aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A participação da Banda Municipal em atividades ou eventos fora do calendário dependerá de solicitação feita à Secretaria de Educação e Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 7º Em apresentações fora do Município deverão ser definidas as responsabilidades do Município e do solicitante com referência a despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 8º A Banda Municipal será regida por um Regulamento Interno, elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 9º A Banda Municipal será constituída por municípios, os quais serão instruídos dentro da própria Banda.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção e definição dos integrantes da Banda Municipal ficarão a cargo do instrutor e sob a supervisão da Secretária de Educação e Cultura.

Art. 10 Os componentes da Banda Municipal não serão remunerados, terão o comprometimento de ensaiar e fazer parte das apresentações agendadas, atendendo ao que reza no regimento.

Art. 11 A Banda Municipal será administrada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura e Desporto do Município.

Art. 12 Cabe ao instrutor da Banda Municipal orientar, ministrar aulas e ensaios aos integrantes, aplicar o disposto no Regulamento Interno e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. Com a prévia anuência da Secretaria de Educação e Cultura poderão ser aceitos trabalhos voluntários.

Art. 13 Para instruir a Banda Municipal, o instrutor deverá ter experiência comprovada.

Parágrafo Único. A experiência deverá ser comprovada através de fotos, testemunhos escritos, atestados e demais informações que venham a referendar a capacidade do instrutor.

Art. 14 O instrutor que dirigirá a Banda Municipal terá a incumbência de ministrar aulas e realizar ensaios no período compreendido entre os meses de maio a setembro, duas vezes por semana, com duração de 04 (quatro) horas.

Art. 15 A Banda Municipal tem como sede para aulas, ensaios, reuniões e depósito do acervo patrimonial, a sede da Escola Municipal Amadeu do Prado Mallmann, localizada na Rua Piratini, nº 104, Centro, na cidade de Tuparendi, RS.

Art. 16. As aulas e os ensaios deverão envolver os alunos de toda a rede municipal de ensino para despertar neles o sentimento Pátrio de respeito e dignidade humana.

Art. 17 Todo acervo patrimonial da Banda Municipal pertence ao patrimônio mobiliário do Município, devendo conter o devido registro.

Art. 18 São consideradas apresentações oficiais da Banda Municipal aquelas realizadas nas datas de feriados nacionais, aniversário do Município de Tuparendi e apresentações especiais quando forem convocados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 19 Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE JUNHO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:2309607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 069/2014 – INCENTIVO PAGAMENTO DE ALUGUEL DE
PRÉDIO

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 069/2014 – INCENTIVO PAGAMENTO DE ALUGUEL DE
PRÉDIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: KHOR INDUSTRIAL LTDA – EPP

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato N.º 069/2014, para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência, seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. A partir de 01 de janeiro de 2018, o valor mensal fica alterado o valor para R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), de acordo com Tabela III, anexo a Lei nº 2.727/2017 e alterações posteriores.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.727/2017 e alterações posteriores

Tuparendi-RS, 14 de junho de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:90C8D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.346, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece normas para comercialização de produtos durante a realização do Festival de Cucas de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que todo o ano, junto às festividades da Semana do Município, acontece o Festival de Cucas;
Considerando o interesse, da população em geral, de adquirir os produtos gastronômicos produzidos;
Considerando que parte dos expositores como, entidades, clubes de mães, associações religiosas, entre outras, que não possuem atividades com fins lucrativos e, portanto, não possuem licença regulamentar para comercialização;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a comercialização de produtos gastronômicos – cucas, durante o evento denominado Festival de Cucas de Tuparendi.

Art. 2º Poderão expor a venda seus produtos:

I - Empresas do ramo de produtos alimentícios devidamente licenciados no município de Tuparendi;

II - Entidades sem fins lucrativos do Município de Tuparendi mediante apresentação de atestado higiênico/sanitário fornecido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município, e que possuam pessoa responsável devidamente capacitada no curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos;

Parágrafo Único: O curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos será fornecido pelo Município de Tuparendi e a participação será obrigatória às entidades sem fins lucrativos que queiram realizar a comercialização durante o Festival de Cucas de Tuparendi.

Art. 3º Fica vedada a participação de empresas e entidades de outros municípios, tendo em vista o caráter típico e cultural local do evento.

Art. 4º Por se tratar de produtos que serão fabricados de forma caseira e artesanal, as entidades sem fins lucrativos que participarão do Festival de Cucas ficarão isentas do pagamento de qualquer tipo de taxa para comercialização de seus produtos, durante o evento Festival de Cucas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE JUNHO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:08ED06B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.347, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a substituição de veículo para exploração de carro de aluguel ao senhor Danilo Fenner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1.º, do art. 27, da Lei Municipal N.º 2.699/2016,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a substituição do veículo, marca/modelo: I/FORD FOCUS FC FLEX, placas ISQ 3904, cor Cinza ano 2011, modelo 2012, chassi BAFUZZFFZZJ476255, para o veículo I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC, MODELO 2018, COR 10 - PRATA, LOTAÇÃO 05 PASSAGEIROS, CHASSI N.º 8AFSZZFFCJJ086003, a partir desta data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE JUNHO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:33003483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO** do presente Credenciamento, nos seguintes termos:

1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

2 – Número: 013/2018

3 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta e Análise mensal de Potabilidade de Água.

4 – Vencedor:

• **KF Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 11.301.741/0001-29**

5 – Itens e valores abaixo:

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário/Mês	Valor Total
01	Coleta e análise de Potabilidade de Água	10	325,00	3.250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 08 de Junho de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F4BCE405

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº001/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por **LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER**, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acordo entre as partes, fica ajustados os seguintes valores:
I – Gasolina Comum: R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos);
II – Óleo Diesel BS500: R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
III – Óleo Diesel S10: R\$3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a partir de 15 de Maio de 2018 e vai assinado pelas partes em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 28 de Maio de 2018.

Município de Vale Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustíveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:69962D4C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº001/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por **LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER**, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acordo entre as partes, fica ajustados os seguintes valores:
I – Gasolina Comum: R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);
II – Óleo Diesel BS500: R\$3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);
III – Óleo Diesel S10: R\$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada passa a fornecer no quantitativo estimado de 25.000 litros de **Gasolina Comum**, desta forma fica aditivado 1.000 litros para Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a partir de 21 de Maio de 2018 e vai assinado pelas partes em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 28 de Maio de 2018.

Município de Vale Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustíveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:6F48AD12

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, Brasileiro, casado, CPF 659.085.460-20, residente e domiciliado em Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a Sucessão de **ODILO LOPES DE CARVALHO**, denominada simplesmente **LOCADORA**, por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, efetivada a alteração do LOCADOR, devido ao falecimento do senhor Odilo Lopes de Carvalho, para o fim de constar a sucessão do mesmo, representada por **CLARICE NORÉ DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF 757.512.910-34 e **SANDY FREITAS DE CARVALHO**, brasileira, menor, CPF 044.266.290-47, representa por sua irmã Clarice Noré de Carvalho, já qualificada, ambas residentes e domiciliadas na localidade de Cerro da Boa Esperança, Passo do Sobrado/RS. Tendo em vista que o patrimônio se transmite com a morte e, considerando a representação legal da menor, o empenho e pagamento será efetuado em nome de **CLARICE NORÉ DE CARVALHO**, a qual se compromete a resguardar a cota parte de irmã menor ficando ciente que, caso instalada, deverá prestar contas dos valores recebidos. Além disso considerando que o processo de inventário tramita na comarca de Santa Cruz do Sul, sob nº026/1.18.0002994-4, fica a mesma, por este termo, advertida a juntar ao presente contrato o termo de inventariante tão logo seja expedido.

CLAUSULA SEGUNDA

O pagamento passa a ser efetivado através de depósito bancário, mediante solicitação da Secretaria da Assistência Social no Banco Sicredi 748, Agência 0100, Conta nº1.0156.17931-0.

CLAUSULA TERCEIRA

Os efeitos deste termo Aditivo passam a vigorar a contar de 10 de maio 2018, findando em 31 de dezembro de 2018, ficando revogado todas as disposições do 2º termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 23 de Maio de 2018.

Município de Vale Verde
Locador
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CLARICE NORÉ DE CARVALHO
Locatária

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:5F4FF894

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETIMO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2014 LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frederico Trarbach, N.º665, Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.624.729/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Gustavo Schuch, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde – RS, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº04.775.736/0001-92, com sede a Rua São Joaquim, nº1299, Sala 401 e 403, Centro Profissional Atena, na cidade de São Leopoldo, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **GERVÁSIO KACZALA**, inscrito no CPF:090.002.320-15, doravante designa de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente **Termo Aditivo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

É prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato em referência, vigorando este então de 15 de maio de 2018 até 14 de novembro de 2018, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo por parte da Contratante;

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a partir desta data e vai assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11 de maio de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal
Contratante

IP Tecnologia e Informática
GERVÁSIO KACZALA
Representante Legal
Contratada

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:CAB7726E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **LA CLÉ Soluções Sustentáveis em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia**, CNPJ sob nº14.240.943/0001-04 com sede na rua 28 de setembro, 946, centro, Santa Cruz do Sul, neste ato representado pela senhora **Silvia Melchior Seibert**, brasileira, casada, CPF sob nº898.981.920-20, agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, passando a vigorar de 07 de maio de 2018 e findando assim em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS – 0001
26.782.0740.2401 MANUTENÇÃO - Da Secretaria de Obras
26.782.0740.2401.0001 P. M. de Vale Verde
3339039000000000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (1860)

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 07 de Maio de 2018.

Município de Vale Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

SILVIA MELCHIOR SEIBERT

Representante Legal
La Clé Soluções Sustentáveis em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:025F54FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 062, DE 14 DE JUNHO DE 2018

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da

Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** por meio de Prova de Títulos, visando a contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de **PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA**, no âmbito da Lei nº 6.093, de 24 de abril de 2018:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (RS)	Taxa de Inscrição (RS)	Tipo de Prova
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Geografia	01	20 horas	1.715,53	25,00	Títulos

Inscrições: - De 15/06/18 a 21/06/18, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

- Junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 21 de junho de 2018, em horário bancário.

Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.

Informações: No Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

MARION JANAINA KIST

Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:B04F36CB

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 04/07/2018, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/06/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:65393DD0

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de cadeiras para refeição infantil, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 29/06/2018, às 9 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/06/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael ody Haas
Código Identificador:41BE2339**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 37Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 17 DE MAIO DE 2018.**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE MORADIAS PROTEGIDAS PRIVADAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS.**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a lei estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o decreto nº 7.508/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e define um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde;

Considerando a Rede de Atenção Psicossocial constituída no Município de Alvorada;

Considerando a necessidade de estabelecer avanços já apontados na Política de Saúde Mental no que tange ao estímulo de práticas extra-hospitalares, incluindo o acesso da população a estes serviços;

Considerando a necessidade de reconhecer e regular a assistência prestada e de adotar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das ações e serviços no âmbito da saúde mental;

Considerando a existência de um número significativo de moradias de caráter privado para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, com importante prejuízo na independência e na autonomia para a execução de cuidados pessoais e de atividades de vida diária, egressas ou não de hospitais psiquiátricos, com vínculos familiares e sociais fragilizados ou mesmo sem vínculos familiares e sociais no município de Alvorada, que necessitam de regulamentação de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, dentro da Política Municipal de Atenção Integral em Saúde Mental, o regulamento técnico disciplinando as exigências mínimas para funcionamento de Moradias Protegidas Privadas para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, com importante prejuízo na independência e na autonomia para a execução de cuidados pessoais e de atividades de vida diária, egressas ou não de hospitais psiquiátricos, com ou sem vínculos familiares, de acordo com o seguinte:

I - A Moradia Protegida Privada terá capacidade de até 14 moradores por residência, podendo ter no máximo duas residências por endereço.

II - Exigência de no mínimo um cuidador para cada sete moradores, no período diurno, e um cuidador para até 14 moradores, no período noturno.

III - Exigência de um técnico de ensino superior da área da saúde.

IV - No caso de 2 moradias no mesmo imóvel:

a) considerando que o princípio de análise é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), poderá ser emitido um único alvará de saúde para as duas moradias, porém se uma estiver inadequada e outra estiver apta, o estabelecimento não receberá alvará de saúde até que as duas estejam adequadas.

b) caso o estabelecimento possua duas moradias no mesmo endereço e dois CNPJ (matriz e filial), serão emitidos dois alvarás de saúde, um para cada moradia.

Art. 2º As Moradias Protegidas Privadas são espaços residenciais para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com cuidados 24 horas, ininterruptos, visando à reabilitação psicossocial, a reintegração à família e ao convívio social.

Art. 3º As Moradias Protegidas Privadas de que trata o artigo 1º, só poderão funcionar mediante liberação de alvará de localização e alvará de saúde a serem expedidos pelos órgãos competentes do Município de Alvorada, bem como laudo de inspeção emitido pela comissão técnica de que trata o art. 5º.

Art. 4º Será concedido alvará de saúde para Moradia Protegida Privada se esta atender aos requisitos exigidos pela legislação sanitária vigente, comprovados mediante vistoria in loco, e se estiver de acordo com o Regulamento Técnico contido no Anexo II.

Art. 5º A inspeção será realizada por uma comissão técnica composta por, no mínimo, um membro da vigilância sanitária municipal, um técnico da área de saúde mental do município de Alvorada e um membro conselheiro integrante da comissão de saúde mental do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As Moradias Protegidas Privadas serão passíveis de interdição sempre que:

I - constituírem risco à saúde pública;

II - colocarem em risco a integridade física, mental e emocional do morador;

III - Não atenderem às demandas específicas de cada usuário no âmbito do cuidado integral em saúde e assistência;

IV - Não atenderem aos prazos estabelecidos para regularização;

V - Se o responsável não atender as exigências para a obtenção do alvará de saúde para a Moradia Protegida Privada.

Parágrafo único: Diante da interdição da Moradia Protegida Privada, o Centro de Vigilância em Saúde do Município de Alvorada deverá enviar relatório ao Ministério Público informando as irregularidades.

Art. 7º O Alvará de Saúde será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente.

Art. 8º A Moradia Protegida Privada preexistente à data da publicação deste Decreto, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua adequação, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante inspeção sanitária do requerente e vistoria de avaliação da comissão técnica definida no art. 5º.

Art. 9º Integraram o presente decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE MORADIA PROTEGIDA PRIVADA, DESTINADA A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES;

II - Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

III - Anexo III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS - MORADIAS PROTEGIDAS PRIVADAS;

IV - Anexo IV - ROTEIRO DE INSPEÇÃO - MORADIA PROTEGIDA PRIVADA;
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE MORADIA PROTEGIDA PRIVADA, DESTINADA A PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. Compreende-se por Moradia Protegida Privada o espaço residencial para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, com importante prejuízo na independência e na autonomia para a execução de cuidados pessoais e de atividades de vida diária, com ou sem vínculos familiares, de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com cuidados ininterruptos, visando à reabilitação psicossocial, a reintegração à família e ao convívio social;

1.2. Entende-se por cuidador a pessoa responsável pelo cuidado ao morador, com idade acima dos 18 anos, sem distinção de gênero, com escolaridade de nível fundamental.

2. DO INGRESSO

2.1. No ingresso na Moradia Protegida Privada, o usuário ou responsável legal, quando houver, deverá apresentar comprovante de vínculo com local de tratamento ou com profissional de referência em saúde;

2.2. Caso o usuário não esteja vinculado, o proprietário da Moradia Protegida Privada deverá providenciar e garantir a vinculação imediata do morador ao tratamento adequado à rede pública ou privada de saúde;

2.3. Ao ingressar na Moradia Protegida Privada, o morador ou responsável legal deverá assinar contrato de ingresso, no qual constarão as regras de convivência e as responsabilidades que competem ao proprietário, aos moradores, aos familiares e aos responsáveis legais. A cópia do contrato de ingresso deverá ser fornecida aos usuários e ao familiar ou responsável legal;

2.4. O contrato deverá estar disponível à fiscalização, sempre que for solicitado.

3. DO CUIDADO EM SAÚDE

3.1. O usuário deverá receber avaliações sistemáticas no serviço de saúde de referência ou com profissional da área da saúde, visando ao acompanhamento do tratamento bem como ao processo de reabilitação psicossocial, de acordo com as suas necessidades;

3.2. O usuário da Moradia que demandar cuidados psiquiátricos ou clínicos intensivos deverá receber o atendimento adequado em serviço especializado;

3.3. O responsável pela Moradia deverá viabilizar a forma de encaminhamento e acesso para os atendimentos especificados nos itens 3.1 e 3.2;

3.4. A Moradia deverá dispor de um cuidador para acompanhar o usuário que não tiver autonomia para circular pela cidade.

4. DO ESPAÇO FÍSICO

4.1. O espaço físico da Moradia Protegida Privada deverá:

a) Dispor de dimensões específicas para abrigar os usuários, que serão acomodados no número máximo de 04 (quatro) por quarto, com camas individuais, não podendo ser beliche, e com distância mínima entre as camas de, no mínimo, 80 centímetros;

b) Possuir sala de estar, quartos, copa e cozinha, banheiro(s) com porta, chuveiro (s) com água quente e fria, mobiliário necessário para o conforto, privacidade e comodidade dos usuários;

c) Possuir, no mínimo, um banheiro para cada sete residentes, sem comunicação direta para a cozinha;

d) Ter paredes e tetos de materiais impermeáveis, de fácil limpeza e livres de mofo e sujeiras;

e) Dispor de espaço externo para lazer de, no mínimo 2m² (dois metros quadrados) por pessoa (morador);

f) Dispor de ambientes adequadamente ventilados e iluminados;

g) Apresentar higienização rigorosa de todos os ambientes da moradia, diariamente e sempre que houver necessidade, incluindo as áreas externas;

h) Não apresentar acúmulo de sucata e lixo, devendo apresentar descarte adequado de todos os materiais em desuso e demais resíduos;

i) No caso de presença de animais de estimação para fins terapêuticos, será tolerada a presença de um para cada sete residentes, devendo os responsáveis pelo estabelecimento garantir os cuidados de saúde dos animais (vacinação e cuidados veterinários). Os animais não poderão circular nos ambientes internos da Moradia.

j) Ser livre de insetos e roedores;

k) A rede elétrica deverá ser embutida ou canalizada.

l) Possuir área para lavagem/higienização das roupas com piso, teto e paredes impermeáveis, de fácil limpeza e livres de mofo e sujeira, rouparia ou área para guarda das roupas de uso coletivo, bem como o uso adequado de produto saneante com registro na ANVISA.

4.2. No caso do local atender pessoas com dificuldades de locomoção, o espaço físico da Moradia deverá estar adequado às exigências da legislação municipal vigente, no que se refere à acessibilidade.

4.3. A Moradia que acolher casais deverá disponibilizar quarto privativo.

5. DO REGISTRO INDIVIDUAL DO MORADOR

5.1. A Moradia deverá ter registro individual dos moradores devendo constar:

a) Dados pessoais: nome completo, data de nascimento, RG e CPF;

b) Endereço e telefone do responsável, bem como outras referências familiares e sociais, quando houver;

c) Local de tratamento e profissional de referência;

d) Receitas das medicações em uso e horários de administração, sendo que os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade;

e) Exames;

f) Carteira de vacinação atualizada;

g) Cartão SUS;

h) Especificidades relevantes a serem registradas, no que diz respeito à saúde do morador.

6. DAS MEDICAÇÕES

6.1. O armazenamento da medicação deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) Em local fresco e arejado, sem incidência de luz direta;
- b) em recipientes individuais, devidamente higienizados e em perfeito estado de conservação, mantendo-se a embalagem original, para monitoramento de validade, no caso de blisters não deverão ser fracionados para armazenamento;
- c) em armário apropriado, que permanecerá devidamente chaveado, ficando a chave de posse do responsável pelas medicações;
- d) Em caso de medicamento termolábil (que necessita de refrigeração), o mesmo deverá ser armazenado em refrigerador junto da área de guarda dos demais, sendo necessário o controle da temperatura sistemático através de termômetro e planilha de controle e correção de temperatura.

6.2. A Moradia não poderá possuir estoque de medicação. A quantidade a ser armazenada refere-se ao período mensal de uso dos moradores ou até o próximo atendimento médico.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E ALVARÁ DE SAÚDE

- 7.1. Cópia do alvará de localização;
- 7.2. Contrato social, Estatuto ou Declaração de Objetivos da empresa juntamente com cópia do CNPJ;
- 7.3. Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios aprovado pelo órgão competente;
- 7.4. Certificado de higienização dos reservatórios de água, atualizados anualmente, e cópia do alvará de saúde da empresa que realiza o serviço;
- 7.5. Cópia de certificado de desinsetização e desratização, realizado por empresa devidamente licenciada;
- 7.6. Termo de Responsabilidade Técnica junto ao Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada;
- 7.7. Descrição – Procedimento Operacional Padronizado do descarte de resíduos (de saúde, lixo orgânico e reciclável);
- 7.8. Listagem de profissionais (nome, função, atividade e horário de trabalho e registro em Conselho Profissional, quando for o caso);

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 8.1. A Moradia deverá garantir, no mínimo, quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- 8.2. Os alimentos deverão ser armazenados e manipulados de acordo com as normas estabelecidas pela legislação sanitária;
- 8.2.1. Deverá ser indicado o responsável pela área da alimentação que deverá apresentar o curso de boas práticas na manipulação de alimentos, que junto com os responsáveis legais e técnico deverá zelar pela qualidade, validade, armazenamento e manipulação, respeitando as boas práticas na área;
- 8.3. Fica garantido ao morador dispor em no mínimo, 15% (quinze por cento) do seu benefício (Benefício de Prestação Continuada – BPC, aposentadoria ou pensão) para uso pessoal;
- 8.4. O funcionamento da Moradia deverá:

- a) Priorizar as necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e ampliação da inserção social;
- b) Buscar a reabilitação psicossocial, com oferta ao usuário, de projeto de reintegração social, garantindo acesso aos recursos comunitários, a programas de alfabetização e de (re)inserção ao trabalho, lazer, cultura e etc;
- c) Garantir e estimular que os moradores estejam envolvidos na administração e na gestão da Moradia, desenvolvendo coletivamente atividades;
- d) Garantir o livre acesso dos usuários aos registros relativos à sua vida e saúde;
- e) Garantir a livre expressão cultural, sexual e religiosa dos moradores;
- f) Garantir a livre circulação dos moradores, salvo situações que houver restrição técnica à livre circulação diante de avaliação por escrito de profissional de saúde, devendo estar anexado aos documentos do morador;
- g) É facultada à Moradia a alta administrativa do morador nos casos de descumprimento do estatuto.

8.5. É vedada à Moradia:

- a) a exploração de mão-de-obra dos moradores;
- b) a existência de quarto trancado ou isolado;
- c) Imposição cultural, sexual e religiosa.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de _____ sob o nº _____, domiciliado à rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, declaro-me como responsável técnico pela instituição _____, localizada no seguinte endereço: Rua/Av. _____, bairro _____

Fone: _____ sobre a qual responderei junto à autoridade sanitária no que se refere às exigências da legislação vigente: Lei Federal 6437/77, Decreto Federal 77.052/12, Lei 6503/72, Regulamento aprovado pelo Decreto 23.430/74, Lei Estadual 11791/2002, Lei Complementar 420/98 e Lei Complementar 395/97, e meu Código de Ética Profissional. Caso modificar o objetivo do estabelecimento ou encerrar as atividades, ou ainda se me desligar do trabalho do referido estabelecimento, comunicarei às autoridades competentes da Vigilância Sanitária.

Declaro-me, outrossim, ciente de que estão sob minha responsabilidade, entre outros:

Assegurar um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, que forneça suporte e tratamento psicossocial aos usuários em sofrimento psíquico;

Garantir a execução do programa terapêutico;

Assegurar que a admissão do morador não imponha condições étnicas, crenças religiosas, sexuais, ideológicas, de orientação sexual ou identidade de gênero;

Manter registro semanal da participação de cada morador nas rotinas e atividades por eles desenvolvidas dentro e fora da Moradia, bem com sua condição geral de saúde;

Assegurar ao morador a possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato a vida, para si e/ou para terceiros, ou intoxicação por Substâncias Psicoativas (SPA), avaliadas e documentadas por profissional médico responsável;

Assegurar o sigilo quanto às normas éticas e legais, garantindo-se o anonimato. Qualquer divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição só poderá ocorrer previamente autorizada, por escrito, pelo responsável legal;

Garantir respeito à pessoa, à família e à coletividade;

Garantir o direito à cidadania do usuário;

Garantir o fornecimento antecipado ao candidato à admissão e/ou responsável legal, de informação e orientação dos direitos e deveres, quando da adesão ao tratamento proposto;

Garantir que seja informado, verbalmente e por escrito, ao candidato ou responsável legal, a admissão sobre os regulamentos e normas da instituição, devendo a pessoa a ser admitida declarar de modo explícito sua concordância;

Garantir a alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;

Assegurar a proibição de castigos físicos, psíquicos e morais, respeitando a dignidade e integridade, independente de etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero ou situação financeira;

Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou da utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da Moradia a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos e descarte;

Assegurar o encaminhamento, à rede de saúde, dos moradores que apresentarem intercorrências clínicas, e casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

Garantir que todas as informações a respeito das rotinas e atividades desenvolvidas pelo morador permaneçam constantemente acessíveis aos residentes e aos seus responsáveis legais;

Assegurar que o serviço explicita por escrito, bem como garantir que sejam cumpridos os critérios quanto à: alta, alta pedida (desistência), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, evasão (fuga) e fluxo para outros serviços de atenção a outros agravos;

Assegurar que a moradia explicita por escrito em uma ficha de admissão, bem como garantir que sejam cumpridos os seus critérios de rotina para ingresso: Laudo médico com CID 10, o que pressupõe avaliação médica por clínico geral ou psiquiatra, exames laboratoriais, locais de referência em casos de necessidade de atendimento e entrevista familiar; definição de atendimento de acordo com o grau de dependência do usuário (em relação ao autocuidado para as atividades da vida diária, tais como alimentação, mobilidade e higiene); requerimento de admissão assinado pelo responsável legal, os quais formalizarão termo de compromisso pelas informações prestadas e anexar cópia dos seguintes documentos: RG e CPF do candidato a morador e do responsável legal, certidão de casamento do candidato a morador, quando for o caso, comprovante de residência do responsável legal, cartão SUS e de convênio de saúde do candidato a morador, quando for o caso;

Assegurar que o serviço explicita por escrito e garanta que sejam cumpridos os critérios de rotinas de tratamento quanto à: alimentação, entretenimento, atividades básicas (vestir-se, alimentar-se, banhar-se, pentear-se), limpeza e organização da casa, horta, entre outras; bem como os critérios de reabilitação psicossocial com projeto de reintegração social quanto à: acesso aos recursos comunitários, aos programas de alfabetização, à (re)inserção ao trabalho, lazer, cultura, etc. (pegar ônibus, participar de grupos, inserir-se em ambientes de convivência, estudar, trabalhar, praticar esportes);

Garantir ao morador o acesso ao serviço de saúde da rede pública ou privada, bem como das recomendações dos profissionais de saúde e da utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos segundo as devidas prescrições médicas.

Em caso de endereço com duas Moradias Protegidas Privadas com um mesmo responsável técnico, deverá constar na declaração de responsabilidade técnica a informação de que responde pelos dois locais (ex. Moradia Protegida nº 1 e 2).

Alvorada, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico e Assinatura

Nome do Responsável Legal e Assinatura

ANEXO III

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - MORADIAS PROTEGIDAS PRIVADAS (MPPs)

Entende-se por Moradia Protegida Privada, os espaços residenciais para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, com importante prejuízo na independência e na autonomia para a execução de cuidados pessoais e de atividades de vida diária, egressas ou não de hospitais psiquiátricos, com ou sem vínculo familiar, de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com cuidados 24 horas, visando à reabilitação psicossocial, à reintegração à família e ao convívio social de acordo com o exposto:

A Moradia Protegida Privada terá capacidade de até 14 moradores por residência, podendo ter no máximo duas residências por endereço.

Exigência de no mínimo um cuidador para cada sete moradores, no período diurno, e um cuidador para até catorze moradores, no período noturno.

Exige-se um técnico de ensino superior da área da saúde.

Entende-se por cuidador, a pessoa responsável pelo cuidado ao morador, com idade acima de 18 anos, sem distinção de gênero, com escolaridade de nível fundamental.

I - Lista de documentos para solicitações de Alvará de Saúde Moradias Protegidas Privadas

1.	Requerimento Padrão disponível no Protocolo Administrativo da Vigilância Sanitária ou no Site da Prefeitura Municipal de Alvorada – RS
2.	Cópia do Contrato Social, Estatuto (atualizados) ou Declarações de Firma Individual;
3.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigência e com endereço atualizado;
4.	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda
5.	Termo de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelo Responsável Técnico que, que deve ser profissional com formação de nível superior e da área da saúde (Anexo, conforme modelo da VISA) e autenticada em cartório
6.	Cópia da identidade profissional do Responsável Técnico
7.	Listagem dos profissionais (nome, função, atividade e horário de trabalho e registro no conselho Profissional, quando for o caso);
8.	Roteiro de Auto Inspeção preenchido, assinado pelo técnico e responsável legal e datado, em anexo.
9.	Cópia de Contrato com Empresa de recolhimento de resíduos de saúde, atualizado e licenciado pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM) ou descrição detalhada do procedimento de destinação ou descrição do descarte do resíduo
10.	Comprovante de abastecimento de água pela rede pública - cópia da conta de água
11.	Cópia do Certificado de Limpeza do Reservatório de água, emitido por empresa licenciada (com cópia do alvará de saúde da empresa)
12.	Comprovante de desinsetização e desratização (anual), emitido por empresa licenciada (com cópia do alvará de saúde da empresa);
13.	Cópia do Alvará dos Bombeiros
14.	Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação
15.	Listagem dos moradores da residência, com identificação e telefone do responsável legal

II- No caso de 2 moradias no mesmo pátio:

1. Considerar que o princípio de análise é o CNPJ, no caso de estar informado no mesmo endereço das duas Moradias poderá ser emitido um único alvará de saúde para as duas. Porém se uma estiver inadequada e outra estiver apta, o estabelecimento não receberá alvará de saúde até que as duas estejam adequadas.

2. Se o estabelecimento possuir Moradias no mesmo pátio, porém sem esta informação no CNPJ, será liberado alvará de saúde somente para a que estiver indicada no CNPJ.

3. Caso o estabelecimento possua duas moradias no mesmo endereço e dois CNPJ (matriz e filial), serão emitidos dois alvarás de saúde, um para cada moradia.

III - Informações adicionais;

1. Os documentos supra listados devem ser encaminhados ao Protocolo Administrativo do Serviço de Vigilância Sanitária (Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116) onde será verificado se toda a documentação está correta, após será aberto processo específico para obtenção de alvará de saúde;
2. O serviço deverá manter a disposição da Vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
3. O alvará emitido terá sua validade expirada se forem revogadas as legislações sobre o conteúdo;
4. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: alvoradavisa@gmail.com ou pelo telefone 34118031

ANEXO IV

ROTEIRO DE INSPEÇÃO - MORADIA PROTEGIDA PRIVADA (MPP)

A IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Telefone	CNPJ:	
Nº total de residentes:	Homens:	Mulheres:
Nome Responsável Técnico:	Formação:	
Data de início das atividades:		
Data da vistoria:	Hora:	
Nº de Funcionários de nível superior		
Nº de funcionários de nível fundamental:		
Marque "S" para sim, "N" para não, "NA" para não aplicável e "NO" para não observado.		
DOCUMENTAÇÃO		Embasamento Legal

1.	Possui Alvará de Saúde	Decreto ou Portaria nº
2.	Possui Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Objetivos	
3.	Possui Termo de Responsabilidade Técnica junto ao Serviço de Vigilância Sanitária conforme modelo da SMS de Alvorada?	
4.	Possui contrato com empresa especializada para recolhimento de resíduos de saúde ou procedimento escrito para descarte de resíduo de saúde?	
5.	Possui Alvará dos Bombeiros?	
6.	Possui Certificado de higienização dos reservatórios de água, atualizado anualmente e cópia do alvará de saúde da empresa que realiza o serviço?	
7.	Possui Certificado de desinsetização e desratização atualizado e cópia do alvará de saúde da empresa que realiza os serviços?	
8.	Ao ingressar na MPP o usuário ou familiar possui comprovante de vínculo do residente com local de tratamento ou com profissional de saúde de referência?	
9.	Ao ingressar na MPP, o usuário ou responsável legal assinou requerimento de vaga e o contrato de ingresso?	
10.	A MPP possui Registro Individual de cada morador? RECURSOS HUMANOS	
11.	Na MPP há, no mínimo, um cuidador de nível fundamental para cada sete moradores durante o período diurno?	
12.	Na MPP há, no mínimo, um cuidador de nível fundamental, para até 14 moradores no período noturno?	
13.	Na MPP há técnico da área da saúde com nível superior?	
14.	Há disponibilidade de um cuidador para acompanhar o usuário que não tiver autonomia para circular pela cidade? ESTRUTURA FÍSICA	
15.	O número máximo de pessoas é de 4 (quatro) pessoas por dormitório?	
16.	Os dormitórios possuem camas individuais, não podendo ser beliche e com distância mínima de 80 cm entre uma cama e outra?	
17.	Possui sala de estar, quartos, copa e cozinha, banheiro com chuveiro com água quente e fria, portas nos banheiros e dormitórios, com mobiliário necessário, garantindo conforto, privacidade e comodidade para os usuários?	
18.	Possui no mínimo, 1 banheiro para até sete residentes, sem comunicação direta para a cozinha?	
19.	Possui espaço externo para lazer de, no mínimo 2m ² (metros quadrados) para cada morador?	
20.	Possui paredes e tetos impermeáveis, limpos e livres de mofo?	
21.	Possui ambientes adequadamente ventilados e iluminados?	
22.	Os ambientes estão rigorosamente higienizados?	
23.	Não apresenta acúmulo de sucatas e outros materiais/resíduos? Há descarte adequado de todos os materiais em desuso e demais resíduos?	
24.	No caso de presença de animais de estimação para fins terapêuticos, há no máximo, um animal para cada sete residentes?	
25.	Na presença de animais na Moradia, os responsáveis pelo estabelecimento possuem algum documento que comprove os cuidados de saúde dos animais (vacinação e cuidados veterinários)?	
26.	Na presença de animais na Moradia, há circulação nos ambientes internos da MPP?	
27.	Está livre de insetos e roedores?	
28.	Tem a fiação elétrica embutida ou canalizada?	
29.	No caso da Moradia atender pessoas com dificuldade de locomoção, está adequada quanto às exigências da legislação vigente?	
30.	A MPP que acolhe casais disponibiliza quarto próprio?	
31.	A MPP apresenta riscos à integridade física, mental e emocional ao morador? MEDICAÇÃO	
32.	A área de armazenamento da medicação é fresca e arejada sem incidência de luz solar direta e em recipientes individuais, devidamente identificados, higienizados e em perfeito estado de conservação?	
33.	O armazenamento da medicação é feito em armário chaveado, ficando a chave de posse do responsável pelas medicações?	
34.	Em caso de medicamento que necessite armazenamento em local refrigerado, possui refrigerador com controle de temperatura e planilhas de controle?	
35.	Possui estoque de medicação?	
36.	A quantidade de medicação armazenada refere-se ao período mensal de uso dos moradores ou até o próximo atendimento médico? ATENÇÃO AO USUÁRIO	
37.	O usuário realiza acompanhamento sistemático no serviço de saúde de referência ou com profissional da área de saúde de acordo com as suas demandas?	
38.	A MPP não explora a mão-de-obra dos moradores?	
39.	A MPP possui quarto trancado ou isolado?	
40.	A MPP proporciona condições para que os usuários possam exercer as questões de autonomia para a vida diária (alimentar- se, banhar-se, etc...), conforme condição de cada residente?	
41.	O morador participa da organização e execução das rotinas e atividades da MPP?	
42.	A MPP prioriza as necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e ampliação da inserção social?	
43.	A MPP busca a reabilitação psicossocial, com oferta ao usuário, de projeto de reintegração social, garantindo acesso aos recursos comunitários, a programas de alfabetização e de (re)inserção ao trabalho, lazer e cultural, conforme a condição de cada morador?	
44.	No momento da vistoria, os moradores demonstraram quadro de saúde condizente com o local e tratamento ofertado?	
45.	A MPP garante a livre expressão cultural, sexual, étnica e religiosa do morador?	
46.	A MPP garante a livre circulação dos moradores, com exceção àqueles que possuem restrição profissional de livre circulação! ALIMENTAÇÃO	
47.	A MPP garante, no mínimo, quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar?	
48.	Os alimentos fornecidos estão dentro do prazo de validade?	
49.	As instalações sanitárias não têm comunicação direta com a área de preparação, armazenamento de alimentos ou refeitório?	
50.	O piso da área de preparo de alimentos é de material de fácil higienização (liso, impermeável e lavável) e está em adequado estado de conservação?	
51.	As paredes da área de preparo de alimentos têm revestimentos lisos, impermeáveis, de cores claras, de fácil higienização, sem cortinas e sua conservação é adequada?	
52.	O teto da área de preparo de alimentos tem acabamentos liso, impermeável, de cor clara, de fácil higienização e adequado estado de conservação?	
53.	As aberturas externas da área de preparo de alimentos são dotadas de telas milimetradas e removíveis e em adequado estado de conservação?	
54.	Os coletores de resíduos (lixeiras) da área de preparo dos alimentos, são de fácil higienização, íntegros, dotados de tampas, sacos plásticos e em números suficientes?	
55.	Os alimentos refrigerados estão sob temperatura inferior a 5°C e os alimentos congelados estão sob temperatura de - 18°C ou inferior?	

Responsáveis Pela Vistoria

Assinatura:

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:33686F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 15/2018

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
107/2018	DISPENSA	Aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo IVL 3992.	ENGLERT & SZINVELSKI AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 4.515,00	Art. 24 Inc. II
124/2018	DISPENSA	Aquisição de 02 notebooks.	GUSTAVO RAFAEL BECKENKAMP	R\$ 4.597,80	Art. 24 Inc. II
125/2018	DISPENSA	Aquisição de piso tátil 25x25.	FABIO U. JANOVIK - ME	R\$ 2.800,00	Art. 24 Inc. II
126/2018	DISPENSA	Pagamento serviços de vídeo monitoramento.	MARIA ROSANE NUNES DE ALEXANDRE EIRELI	R\$ 2.000,00	Art. 24 Inc. II
127/2018	DISPENSA	Aquisição de kit de livros de literatura infantil com 383 volumes.	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	R\$ 6.986,00	Art. 24 Inc. II
128/2018	DISPENSA	Aquisição de peças para o trator carregador placas TC-2307.	I.L.R.ALBINO - EPP	R\$ 1.554,40	Art. 24 Inc. II
129/2018	DISPENSA	Aquisição de peças para o veículo de placas IPK 2234.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PAÇAS LTDA.	R\$ 1.555,80	Art. 24 Inc. II
130/2018	DISPENSA	Pagamento de serviços técnicos profissionais referente a serviços de informática.	ARTHUR ARAUJO MULLER FILHO	R\$ 1.507,50	Art.24 Inc. II
132/2018	DISPENSA	Pagamento de aluguel, transporte, montagem e desmontagem de estrutura e lonas para eventos.	PEPÉ EVENTOS - VERÔNICA TERESINHA DA SILVA	R\$ 4.000,00	Art.24 Inc. II
133/2018	DISPENSA	Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção preventiva do trator TC-2307 e da motoniveladora MN-1517.	MDL-METALURGICA DANIEL LEUCK	R\$ 1.630,00	Art.24 Inc. II
134/2018	DISPENSA	Pagamento de serviço de transporte de máquinas cedidas pelo Estado do RS.	TRANSPORTE GABARDO LTDA.	R\$ 3.293,67	Art.24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:99D8FFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –16/05/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificados abaixo:

A) ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	15	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL I5 64BITS DA QUARTA GERAÇÃO COM QUATRO NÚCLEOS E QUATRO THREADS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.1GHZ, CACHE 6MB, TECNOLOGIA INTEGRADA DE TURBO BOOST E VIRTUALIZAÇÃO VT-X, SOQUETE 1150, OU COMPATIVEL; MOTHERBOARD COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL 4 GERAÇÃO SOQUETE 1150, CHIPSET INTEL, 04 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR3 DE 240 PINOS 1600/1333 MHZ COM CAPACIDADE PARA 32GB, 04 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-III 6.0 GB/S, 02 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-II 3.0 GB/S, VÍDEO INTEGRADO COM PORTAS HDMI,DVI-D , VGA, DISPLAYPORTS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 4K-ULTRA HD DE ATÉ 4096X2160, ÁUDIO INTEGRADO COM SISTEMA 7.1 CANAIS, REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, MÍNIMO 01 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS CONVENCIONAL, CONTROLADORES INTERNOS: 01 FONTE ATX 24 PINOS, 01 ATX 12V COM 4 PINOS, 04 SATA -III 6.0GB/S, 02 SATA -II 3.0GB/S, 02 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 SERIAL; CONEXÕES DO PAINEL TRASEIRO: 01 PORTA PS2 PARA MOUSE E OU TECLADO, 01 PORTA VGA, 01 PORTA HDMI OU DVI-S, 01 PORTA RJ-45 FÊMEA PARA REDE 10/100/1000 MBPS, 02 USB 3.0, 4 USB 2.0, MINI-JACK DE ÁUDIO; MEMÓRIA DE 8GB-DDR3, 1600MHZ, INSTALADO EM UM ÚNICO SLOT; DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, SATA-III, COM TAXA DE VELOCIDADE DE 6GB/S, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, BUFFER MÍNIMO DE 16 MB CACHE; DRIVE GRAVADOR CD/DVD - RW; GABINETE TORRE ATX COM FONTE ATX 24 PINOS MAIS 4 PINOS 12V, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BAIAS, CONEXÃO USB E SOM FRONTAL, COR PRETO; -MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, COR PRETO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO, CAIXA DE SOM; MOUSE ÓTICO USB COR PRETO; TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COR PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: VINIK	R\$ 2.274,00

B) CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	05	UN	NOBREAK SENOIDAL COM CAPACIDADE DE 600VA / 360W, TENSÃO DE ENTRADA 120V-220V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 47Hz - 63Hz (PERMITE SER LIGADO EM GERADOR), SUBTENSÃO DE ENTRADA 100V-190V, SOBRETENSÃO DE ENTRADA 140V-245V, POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA DE SAÍDA DE 600VA/360W, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V, FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR 520Hz/60Hz AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A REDE, FORMA DA ONDA EM MODO INVERSOR SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA	R\$ 319,85

			EM BATERIA >=75%, BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENCAO - 12V - 7Ah COM VIDA UTIL ENTRE 2 A 5 ANOS, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, 06 TOMADAS PADRAO NBR 14136, DESLIGAMENTO AUTOMATICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MONO INVERSOR, DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MINIMA, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL: LED DE INDICACAO PROTECAO, LED DE INDICACAO ATENCAO E LED DE INDICACAO NORMAL, BOTAO LIGA/DESLIGA; DEVE POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO: FUSIVEL DE ENTRADA AC, MINIMO 06 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14136, TODAS TOMADAS COM FUNCAO NOBREAK, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, IDENTIFICACAO DO PRODUTO; -POSSUIR IDENTIFICACAO SONORA PARA INDICAR POTENCIA EXCESSIVA NA SAIDA DO NOBREAK, INDICACAO SONORA CRESCENTE PARA INDICAR NIVEL DE QUEDA DA TENSÃO DA BATERIA EM MODO INVERSOR. – GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS (24 MESES) DO FABRICANTE EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: KVA	
--	--	--	---	--

C) PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	05	UN	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA 220V - SAIDA 110V - POTENCIA MINIMA DE 1010VA. GARANTIA 12 (DOZE) MESES. MARCA: BMI	R\$ 113,85
08	10	UN	NOBREAK - SENOIDAL, COM CAPACIDADE NO MINIMO 1200VA/600W, TENSÃO DE ENTRADA 120 A 220V, COM MINIMO DE QUATRO TOMADAS E COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS (36 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. MARCA: RAGTECH	R\$ 439,00

D) RUDNEI M. DE ABREU & CIA LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	02	PAR	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR.. MARCA: PCTOP	R\$ 42,00
06	01	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL I5 5 GERACAO - 64BITS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.2GHz COM DOIS NUCLEOS E QUATRO THREADS, COM SUPORTE A VT-X, HT E TURBO BOOST, OU COMPATIVEL, TELA LED TAMANHO 14 OU 14.1 POLEGADAS HD, RESOLUCAO DE 1366X768. PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 2048MB, HD 1 TB, MEMORIA RAM 8GB DDR3 - 1600MHz (1X8GB), CONEXOES DE REDE 10/100 MBPS, WI-FI B/G/N, WEBCAM INTEGRADA, BLUETOOTH INTEGRADO 4.0, NO MINIMO TRES USB SENDO UMA 3.0, LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO ABNT2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO - 64 BITS EM PORTUGUES DO BRASIL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO ON-SITE, SENDO QUE O CHAMADO DEVERÁ SER ABERTO DIRETAMENTE COM O FABRICANTE POR TELEFONE, MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA, DRIVERS E CABOS. MARCA: SAMSUNG	R\$ 3.239,90

E) SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	15	UN	LICENÇA DE CONTRATO OPEN GGS DE WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUES BRASIL, COM ACESSO A DOWNLOAD E SERIAIS PELO SITE DA MICROSOFT, COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE. ADICIONAR O CONTROLE DO CONTRATO DAS LICENÇAS AO EMAIL: INFORMATICA@PMSAP.COM.BR. MARCA: MICROSOFT	R\$ 819,99

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESETO
04	01	UN	MODEM PARA INTERNET MÓVEL 6 GIGAS.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:01E13C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 013-2018

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**Pregão Presencial nº. 013/2018**

O Município de São Gabriel/RS torna público o **Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no edital do Pregão Presencial nº 013/2018**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Menor Preço R\$	Fornecedor
1	5.000,00	FR	PALMITATO DE RETINOL 3000UI + ERGOCALCIFEROL 800UI (VITAMINA A + VITAMINA D2)	SANVAL	3,000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
2	20.000,00	COM	ACICLOVIR 200 mg	RAMBAXI	0,220	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
3	10.000,00	TB	ACICLOVIR POMADA	PRATI	2,600	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
4	1.000.000,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	SOBRAL	0,019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
5	80.000,00	COM	ACIDO FOLICO 5 mg	HIPOLABOR	0,038	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
6	50.000,00	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	PRATI	0,359	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
7	3.000,00	FR	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	PRATI	0,940	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
8	50.000,00	COM	ALENDRONATO SODICO 70 mg	DELTA	0,209	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

9	50.000,00	COM	ALOPURINOL 300 mg	PRATI	0,130	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
10	500,00	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML	FARMACE	0,910	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
11	300.000,00	COM	AMIODARONA 200 mg	GEOLAB	0,297	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
12	700.000,00	COM	AMITRIPTILINA 25 mg	BRAINFARMA	0,040	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
13	5.000,00	FR	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ	7,700	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
14	600.000,00	CAP	AMOXICILINA 500 mg	PRATI	0,279	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
15	50.000,00	COM	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	1,090	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
16	10.000,00	FR	AMOXILINA SUSPENSÃO 50 mg/ml COM 60 ml	PRATI	3,600	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
17	60.000,00	COM	ANLODIPINO 10 mg	GEOLAB	0,066	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
18	100.000,00	COM	ANLODIPINO 5mg	TEUTO	0,024	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
19	10.000,00	COM	ATENOLOL 100 mg	PRATI	0,048	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
20	-	-	-	-	-	DESERTO
21	700.000,00	COM	ATENOLOL 50 mg	PRATI	0,029	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
22	50.000,00	COM	AZITROMICINA 500 mg	MEDQUIMICA	0,489	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
23	6.000,00	FR	AZITROMICINA 600 mg	PRATI	4,750	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
24	4.000,00	FR	BECLOMETASONA 50 mcg	CHIESI	16,000	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
25	4.000,00	FR	BECLOMETASONA 250 mcg	CHIESI	38,620	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
26	5.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	9,630	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27	5.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML	ISOFARMA	0,115	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28	1.000,00	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	-	-	DESERTO
29	5.000,00	TB	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO	ATIVUS	16,900	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
30	2.000,00	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG/ML + 3MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	4,500	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31	1.000,00	FR	BETAMETASONA 50 MCG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	BRAINFARMA	3,550	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
32	500.000,00	COM	BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA	0,119	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
33	50.000,00	COM	BROMAZEPAN 3 mg	TEUTO	0,120	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
34	6.000,00	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025 % COM 20 ml	HIPOLABOR	0,690	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
35	3.000,00	FR	BROMEXINA PARA NEBULIZAÇÃO COM 50 ml	BOHRINGER	15,500	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
36	6.000,00	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO	PRATI	2,360	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
37	2.000,00	FR	BROMOPRIDA GOTAS 20ml	MARIOL INDUSTRIA	0,970	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
38	1.000,00	FR	BUDESONIDA 50 MCG	BIOSINTETICA	20,990	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
39	1.500.000,00	COM	CAPTOPRIL 25 mg	SANVAL	0,012	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
40	800.000,00	COM	CARBAMAZEPINA 200 mg	TEUTO	0,079	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
41	3.000,00	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100 ML	UNIAO QUIMICA	10,750	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
42	150.000,00	COM	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	IMEC	0,076	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
43	100.000,00	COM	CARBONATO DE CALCIO 600 mg + VIT D	BIONATUS	0,119	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
44	500.000,00	COM	CARBONATO DE LITIO 300 mg	HIPOLABOR	0,168	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
45	50.000,00	COM	CARVEDILOL 6,25 mg	BALDACCE	0,114	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
46	5.000,00	FR	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 mg/5ml	TEUTO	5,470	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
47	200.000,00	COM	CEFALEXINA 500 mg	AUROBINDO	0,315	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
48	500,00	FR	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1,450	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
49	2.000,00	COM	CETOCONAZOL 200 mg	PRATI	0,138	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
50	2.000,00	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA 30 g	DELTA/CELLERA	6,250	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
51	2.000,00	TB	CETOCONAZOL+BETAMETASON A TUBO COM 30G	GLOBO	5,450	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
52	500,00	AMP	CETOPROFENO 100 MG/2 ML	CRISTALIA	1,100	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
53	500.000,00	COM	CIPROFLOXACINO 500 mg	PRATI	0,310	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
54	20.000,00	CAP	CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	0,760	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
55	5.000,00	FR	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml GOTAS	HIPOLABOR	1,800	COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA.
56	5.000,00	COM	CLONIDINA 0,100 mg	-	-	DESERTO
57	1.000,00	FR	CLORANFENICOL COLIRIO	-	-	DESERTO
58	8.000,00	FR	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	PHARMASCIENCE	2,110	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
59	500,00	FR	CLORETO DE SODIO	EQUIPLEX	2,340	COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA.
60	500,00	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	EUROFARMA	1,690	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
61	500,00	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	EUROFARMA	2,290	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
62	500.000,00	COM	CLORPROMAZINA 100 mg	CRISTALIA	0,165	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
63	300.000,00	COM	CLORPROMAZINA 25 mg	CRISTALIA	0,181	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
64	1.000,00	FR	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40 mg/ml COM 20 ml	CRISTALIA	4,770	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
65	400,00	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOFARMA	1,060	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
66	5.000,00	FR	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 50 ML + SERINGA DOSADORA	NOVA QUIMICA	4,700	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

67	800,00	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML , ELIXIR	FARMACE	1,230	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
68	10.000,00	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL	0,700	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
69	800,00	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML	FARMACE	0,580	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
70	2.000,00	COM	DEXAMETASONA 4 MG	EMS	0,220	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
71	900.000,00	COM	DIAZEPAM 10 mg	CRISTALIA	0,062	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
72	800,00	AMP	DIAZEPAM INJETAVEL	TEUTO	0,560	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
73	500.000,00	COM	DIGOXINA 0,25 mg	PHARLAB	0,045	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
74	800.000,00	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI	0,064	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
75	10.000,00	FR	DIPIRONA GOTAS 20 ml	FARMACE	1,090	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA.
76	800,00	UN	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO AMPOLA DE 2ML	SANTISA	0,310	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
77	1.000,00	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO COM 100ML	MEDLEY	8,980	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
78	800.000,00	COM	ENALAPRIL 10 mg	MEDQUIMICA	0,029	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
79	800.000,00	COM	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	0,380	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
80	50.000,00	COM	ENALAPRIL 5 mg	CIMED	0,047	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
81	1.500,00	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL	MABRA	6,650	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
82	5.000,00	COM	ESPIRONOLACTONA 100 mg	HIPOLABOR	0,348	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
83	200.000,00	COM	ESPIRONOLACTONA 25 mg	ASPEN	0,133	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
84	5.000,00	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 mg	-	-	DESERTO
85	2.000,00	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250 mg/5ml	PRATI	3,900	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
86	5.000,00	COM	ERITROMICINA 500 mg	-	-	DESERTO
87	300.000,00	COM	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG	MABRA	0,026	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
88	300.000,00	COM	FENITOINA SODICA 100 mg	CRISTALIA	0,179	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
89	500,00	AMP	FENITOINA	CRISTALIA	0,169	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
90	300.000,00	COM	FENOBARBITAL 100 mg	CRISTALIA	0,086	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
91	5.000,00	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40 mg/ml COM 20 ml	CRISTALIA	2,420	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
92	500,00	AMP	FENOBARBITAL	CRISTALIA	1,350	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
93	20.000,00	CAP	FLUCONAZOL 150 mg	MEDQUIMICA	0,198	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
94	3.000,00	AMP	FLUFENAZINA INJETAVEL	CRISTALIA	4,110	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
95	3.000,00	COM	FLUNITRAZEPAM 1 mg	-	-	DESERTO
96	950.000,00	CAP	FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	0,043	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
97	800.000,00	COM	FUROSEMIDA 40 mg	HIPOLABOR	0,025	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
98	500,00	AMP	FUROSEMIDA	FARMACE	0,380	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
99	500,00	FR	GLICOSE 50 %	SAMTEC	0,251	COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA.
100	500,00	FR	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	SANOBIOI	2,570	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
101	1.500.000,00	COM	GLIBENCLAMIDA 5 mg	MEDQUIMICA	0,017	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
102	50.000,00	COM	GLIMEPIRIDA 2 mg	CIMED	0,090	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
103	5.000,00	VD	GLICINATO FERRICO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO ORAL 30 ML	-	-	DESERTO
104	5.000,00	FR	HALOPERIDOL, 2 mg/ml, GOTAS	UNIAO QUIMICA	2,346	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA.
105	300.000,00	COM	HALOPERIDOL 5 mg	CRISTALIA	0,075	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
106	5.000,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL	CRISTALIA	6,390	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
107	500,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	0,950	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
108	5.000,00	COM	HIDRALAZINA 25 mg	NOVARTIS	0,255	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
109	500,00	AMP	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	2,490	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
110	500,00	UN	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	4,300	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
111	900.000,00	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	TEUTO	0,012	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
112	10.000,00	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 61,5 MG DE 100 ML	NATULAB	1,830	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
113	500.000,00	COM	IBUPROFENO 300 mg	MULTILAB	0,158	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
114	5.000,00	FR	IBUPROFENO SOLUÇÃO 50 mg/ml COM 30 ml	NATULAB	0,970	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
115	800.000,00	COM	IBUPROFENO 600 mg	PRATI	0,100	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
116	50.000,00	COM	IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA	0,206	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
117	2.000,00	COM	IVERMECTINA 6 mg	VITAMEDIC	0,206	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
118	1.000,00	FR	LACTULOSE XAROPE 120 ml	NUTRIEX	5,940	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
119	500.000,00	COM	LEVODOPA 100 mg + BENSERAZIDA 25 mg	ROCHE	1,090	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
120	200.000,00	COM	LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg	ROCHE	1,400	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
121	300.000,00	COM	LEVODOPA 250 mg + CARBIDOPA 25 mg	CRISTALIA	0,790	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
122	50.000,00	COM	LEVOFLOXACINO 500 mg	PRATI	0,790	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
123	100.000,00	COM	LEVOTIROXINA 100 mcg	MERCK	0,075	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
124	300.000,00	COM	LEVOTIROXINA 25 mcg	MERCK	0,075	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
125	200.000,00	COM	LEVOTIROXINA 50 mcg	MERCK	0,075	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
126	500.000,00	COM	LORATADINA 10 mg	GEOLAB	0,055	DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL

						HOSPITALAR
127	10.000,00	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI	1,990	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
128	2.000.000,00	COM	LOSARTANA 50 mg	PRATI	0,027	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
129	500,00	FR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20 ML	ELOFAR	7,500	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
130	3.000,00	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml	UNIAO QUIMICA	11,000	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
131	1.500.000,00	COM	METFORMINA 850 mg	MERCK	0,042	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
132	1.500.000,00	COM	METILDOPA 250 mg	SANVAL	0,280	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
133	500,00	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	0,285	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
134	5.000,00	FR	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO 4 mg/ml COM 10 ml	MARIOL	0,580	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
135	300.000,00	COM	METOCLOPRAMIDA 10 mg	HIPOLABOR	0,089	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
136	100.000,00	COM	METOPROLOL 100 mg	MULTILAB	0,320	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
137	50.000,00	COM	METRONIDAZOL 250 mg	PRATI	0,104	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
138	500.000,00	COM	METRONIDAZOL 400 mg	TEUTO	0,310	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
139	3.000,00	COM	METRONIDAZOL 500 mg	-	-	DESERTO
140	5.000,00	TB	METRONIDAZOL GEL 0,75 %	SANVAL	3,500	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
141	50.000,00	COM	ISOSSORBIDA 40 mg	ZYDUS	0,230	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
142	10.000,00	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	PRATI	0,980	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
143	50.000,00	COM	NIFEDIPINO 10 mg	-	-	DESERTO
144	50.000,00	COM	NIMESULIDA 100 mg	CIMED	0,061	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
145	5.000,00	FR	NISTATINA 100.000 UL/ML SUSPENSÃO	PRATI	2,150	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
146	20.000,00	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GRAMAS	GREEN PHARMA	2,990	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
147	5.000,00	COM	NITRAZEPAM 5 mg	CRISTALIA	0,109	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
148	60.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100mg	HYPERA/COSMED/MANTECORP	0,277	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
149	28.000,00	COM	NORETISTERONA 0,35 mg	BIOLAB	0,160	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
150	100.000,00	COM	NORFLOXACINO 400 mg	PHARMASCIENCE	0,200	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
151	800.000,00	COM	NORTRIPTILINA 25 mg	RAMBAXI	0,300	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
152	300.000,00	COM	NORTRIPTILINA 50 mg	RAMBAXI	0,430	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
153	5.000,00	COM	OLANZAPINA 5 MG	GEOLAB	1,400	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
154	3.000.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 mg	PHARLAB	0,062	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
155	3.000,00	TB	OXIDO DE ZINCO + ASSOC POMADA 45 g	ELOFAR	2,800	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
156	5.000,00	TB	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA POMADA 60 g	PRATI	5,350	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
157	10.000,00	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200 mg/ml COM 15 ml	HIPOLABOR	0,580	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
158	900.000,00	COM	PARACETAMOL 500 mg	HIPOLABOR	0,038	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
159	50.000,00	COM	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 MG +30MG	GEOLAB	0,268	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
160	5.000,00	FR	PASTA D'ÁGUA 25%	-	-	DESERTO
161	8.000,00	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1%	IFAL	1,240	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
162	8.000,00	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5%	IFAL	2,220	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
163	500,00	AMP	PIPOTIAZINA 25MG	-	-	DESERTO
164	3.000,00	COM	PRIMETAMINA 25 mg	-	-	DESERTO
165	25.000,00	FR	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	PRATI	2,800	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
166	300.000,00	COM	PREDNISONA 20 mg	HYPERA/BRAINFARMA	0,145	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
167	100.000,00	COM	PREDNISONA 5 mg	VITAMEDIC	0,084	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
168	500,00	AMP	PROMETAZINA 50 mg INJETÁVEL	CRISTALIA	1,670	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
169	1.000.000,00	COM	PROPANOLOL 40 mg	OSORIO DE MORAES	0,013	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
170	1.000,00	FR	RANITIDINA 45 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 45 ML	-	-	DESERTO
171	500,00	UN	RANITIDINA 25 MG/ML – FRASCO AMPOLA DE 2 ML	FARMACE	0,350	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
172	50.000,00	COM	RISPERIDONA 2 mg	CRISTALIA	0,134	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
173	5.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	0,400	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
174	20.000,00	COM	SECNIDAZOL 1000 mg	PHARLAB	0,479	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
175	500,00	FR	DIMETICONA GOTAS COM 10 ml	NATULAB	0,800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
176	950.000,00	COM	SINVASTATINA 20 mg	SANDOZ	0,052	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
177	1.500.000,00	COM	SINVASTATINA 40 mg	SANVAL	0,119	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
178	300,00	FR	SOLUÇÃO RINGER LACTATO(LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML) 500 ML	SANOBIOL	2,800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
179	10.000,00	COM	SULFADIAZINA 500 mg	SOBRAL	0,146	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
180	5.000,00	TB	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	NATIVITA	3,200	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
181	80.000,00	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg/80 mg	PRATI	0,080	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
182	5.000,00	FR	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO	PRATI D	1,150	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
183	30.000,00	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG	GLENMARK	5,440	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

184	5.000,00	FR	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 mg/ml COM 30 ml	NATULAB	0,790	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
185	500.000,00	COM	SULFATO FERROSO 40 mg	PHARMASCIENCE	0,035	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
186	500,00	FR	TIMOLOL 0,5 COLIRIO	TEUTO	1,120	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
187	3.000,00	COM	TINIDAZOL 500 mg	GERMED	0,600	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
188	300,00	AMP	TRAMADOL 50 mg INJETAVEL	HIPOLABOR	0,510	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
189	500.000,00	CAP	VALPROATO DE SODIO 250 MG	ABBOTT	0,189	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
190	300.000,00	COM	VALPROATO DE SODIO 500 mg	ABBOTT	0,449	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
191	5.000,00	FR	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	2,290	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
192	50.000,00	COM	VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMICA	0,137	KFEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5C26CE76

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.